

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

## PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLADO

VOL. III

DATA

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
MARCILENE CARVALHO MONTEIRO BORDGNON

DATA AUTORIZAÇÃO  
LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE E NUMERO

### OBJETO

AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO OKM E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, MOBILIAR O E ELETRODOMÉSTICOS A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DO GOVERNO LOCAL - CARTELOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ - EDITAL Nº 001/2017-CEDECA=PR

DATA E HORÁRIO  
DA SESSÃO

OBSERVAÇÕES:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Menor Preço/ Por lote

VALOR MÁXIMO: R\$ 69.520,77 ( Seiscentos e Nove Mil, Quinhentos e vinte e Sete reais e 77 Centavos)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## REQUERIMENTO

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019, QUE TEVE COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO OKM E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO Nº 107/2017-CEDCA-PR.

Sr. Prefeito,

Através do presente solicitamos informações quanto a possibilidade de Aditar o pregão Presencial nº 040/2019 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO OKM E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO Nº 107/2017-CEDCA-PR. com vencimento em 18/06/2019, aditivado o prazo pelo período de 6 (seis) meses.

Justificamos que o aditamento se faz necessário uma vez que os produtos/materiais até o momento não foram todos entregues.

Desta forma, solicitamos de Vossa Excelência que esteja analisando o referido processo.

Japira, 17 de junho de 2020

LEONARDO VEIGA DE CASTRO

Diretor do Departamento de Assistência Social

Aprovo o referido Aditivo:  
Ângelo Marcos Vigilato  
Prefeito Municipal

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 17/06/20

às 15 : 17 hs. Nº 268/20



# Município de Japira - 2020

## Classificação por Fornecedor

### Pregão 40/2019

Equiptano

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 39247-2 ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA Email: SERGIO@ARAVEL.COM.BR		CNPJ: 75.406.827/0001-07	Telefone: 4332758900	Status: Habilitado					
Lote 001 - Lote 001									
001	7896 VEÍCULO 0KM, SEDAN, 1.0, ANO/MODELO 2019/2020, COR BRANCO	UNI	1,00	Classificado	FORD KA SEDAN 1.0		45.970,00	45.970,00	*
Fornecedor: 39248-1 C A TEIXEIRA MOVEIS Email: MEGMOVEISM@GMAIL.COM		CNPJ: 18.105.252/0001-40	Telefone: 1996436318	Status: Habilitado					
Lote 003 - Lote 003									
001	7898 CADEIRA GIRATÓRIA	UNI	5,00	Classificado	BELA MOVEIS CAD		128,00	640,00	*
Lote 007 - Lote 007									
001	7902 MESA PARA COZINHA - TAM: 1x200x70	UNI	1,00	Classificado	BELA MOVEIS MES		200,00	200,00	*
Fornecedor: 37538-1 FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP Email: IDEAL.COMERCIALQTG@HOTMAIL.COM		CNPJ: 17.227.691/0001-63	Telefone: 4335642285	Status: Habilitado					
Lote 004 - Lote 004									
001	7899 ARMÁRIO PARA ARQUIVO EM MDF - TAM: 0x800x800x46	UNI	2,00	Classificado	MARTINUCCI J1AB		269,00	538,00	*
Lote 006 - Lote 006									
001	7901 ARMÁRIO PARA COZINHA EM MDF - TAM: 1x700x800x56	UNI	1,00	Classificado	NICOLI MAGAZIN 90		349,00	349,00	*
Fornecedor: 39245-6 MASTER ELETRODOMÉSTICOS-EIRELI-ME Email: ELETRONICOSPREGOES@GMAIL.COM		CNPJ: 33.859.616/0001-71	Telefone: 4730413006	Status: Habilitado					
Lote 013 - Lote 013									
001	7908 AR CONDICIONADO - MÍNIMO 9.000 BTU'S	UNI	1,00	Classificado	ELGIN		1.300,00	1.300,00	*
Fornecedor: 39246-4 RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO 07807308958 Email: RODRIGO.ANDIRA@LIVE.COM		CNPJ: 27.386.520/0001-30	Telefone: 4335385929	Status: Habilitado					
Lote 002 - Lote 002									
001	7897 ESCRIVANINHA EM MDF - TAM: 1x500x60	UNI	4,00	Classificado	LUNASA 1,50 X 0,60 25MM		165,00	660,00	*
Lote 005 - Lote 005									
001	7900 ARMÁRIO PARA PASTA SUSPENSA EM MDF - TAM: 1x200x500x45	UNI	2,00	Classificado	LUNASA SLIM 4 GAV. 15MM		385,00	770,00	*
Lote 008 - Lote 008									
001	7903 LONGARINA 3 LUGARES	UNI	2,00	Classificado	METALCAD JSERRANO		215,00	430,00	*





Equipiano

Município de Japira - 2020  
Classificação por Fornecedor  
Pregão 40/2019

Página 2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
<b>Lote 009 - Lote 009</b>									
001	7904 MICROONDAS 20 LTS	UNI	1,00	Classificado	MIDEA 110V 20L BRANCO		370,00	370,00	*
<b>Lote 010 - Lote 010</b>									
001	7905 IMPRESSORA MULFINCIONAL - JATO DE TINTA COLORIDA	UNI	1,00	Classificado	HP 2135		293,00	293,00	*
<b>Lote 011 - Lote 011</b>									
001	7906 FOGÃO 4 BOCAS C/ ACENDIMENTO AUTOMÁTICO	UNI	1,00	Classificado	ESMALTEC VENEZA		379,00	379,00	*
<b>Lote 012 - Lote 012</b>									
001	7907 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 3 EM 1 - TANQUE DE TINTA COLORIDA	UNI	1,00	Classificado	EPSON L3110		900,00	900,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							52.799,00		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações contidas;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pelo Sr. LEONARDO VEIGA DE CASTRO, Diretor do Departamento de Assistência Social, referente a prorrogação de vigência do Contrato nº 131/2019-PMJ, Pregão nº 40/2019-PMJ que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO OKM E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO Nº 107/2017-CEDCA-PR, realizado entre o Município de Japira e a empresa ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 75.406.827/0001-07.
- ✓ Encaminhe ao Departamento de Licitações, para manifestação acerca da juntada dos relatórios dos Contratos, conforme ora solicitado;
- ✓ Em seguida para o Departamento de Contabilidade para emissão de Declaração Contábil, informando dotação orçamentária;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ **Volte-se para decisão.**

Japira, 17 de junho de 2020

  
**Ângelo Marcos Vigilato**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, 17 de junho de 2020.

AO

**Excelentíssimo Senhor  
ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
DD. Prefeito Municipal  
JAPIRA – PARANÁ**

Em atenção ao Memorando do Sr. Prefeito Municipal, referente à prorrogação de vigência do Contrato nº 131/2019-PMJ, Pregão nº 40/2019-PMJ que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO 0KM E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO Nº 107/2017-CEDCA-PR, realizado entre o Município de Japira e a empresa ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 75.406.827/0001-07.

Informamos que o referido contrato tem a possibilidade da prorrogação de vigência contratual, em conformidade com o art. 57, II, Lei nº 8.666/93:

**Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993**

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*I - (...)*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

Com o intuito de agilizar o referido processo, encaminhamos em anexo, modelo de minuta do aditivo, o qual só serão publicados e lançados, se houver Parecer Jurídico e autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

**ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE**  
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos  
Portaria nº 274, de 22 de outubro de 2018.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/0000-PMJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E ....., inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, CUJO OBJETO É .....

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº ....., de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado pelo Sr. ...., brasileiro, inscrito no CPF/MF nº ..... e portador da Carteira de Identidade RG nº ....., doravante denominado **COTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/AV ....., Município de ....., representado pelo Sr(a) ....., brasileiro(a), portador(a) da cedula de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob o nº ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, relativo ao Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, cujo objeto é a .....

1.2 O Prazo de vigência do contrato fica prorrogado até ....., em conformidade com o art. 57, Lei nº 8.666/93 e Cláusula \_\_\_\_\_ do contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), .... De ..... De 201....

“ Prefeito Municipal, Sr. , brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº ..... e portador da Carteira de Identidade RG nº .....

“ **EMPRESA**....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede localizada na ....., na cidade de ....., neste ato representado por seu **Procurador(a) Sr (a)** ....., inscrito no CPF/MF sob nº ..... e portador da Carteira de Identidade RG nº .....

TESTEMUNHAS:



Município de Japira - 2020  
Contratos itens, aditivos



Página 1

Equipiano

Seqüência: 792	Contrato: 000131-1/2019	SIM-AM: 1312019	Tipo de ato: Contrato		
Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Fornecedor	
19/12/2019	18/06/2020	19/12/2019	18/06/2020	39247-2 ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA	
Gestor				Início exec.gestor	Fim exec.gestor
50191 - ANGELO MARCOS VIGILATO				19/12/2019	31/12/2020
Local		Licitação			
35 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS		Pregão - 44 000040/2019			

Itens:									
Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle	
001	001	VEÍCULO 0KM, SEDAN, 1.0, ANO/MODELO	98/2019	UNID	1,00	45.970,00	45.970,00	Q	

**TOTAL DO CONTRATO**

Valor original do contrato: 45.970,00  
(\* ) Valor atualizado do contrato: 45.970,00

(\* ) (Valor original + Valor dos aditivos) \* Limite admissível (%)

**TOTAL GERAL**

Valor original do contrato: 45.970,00  
(\* ) Valor atualizado do contrato: 45.970,00

(\* ) (Valor original + Valor dos aditivos) \* Limite admissível (%)

**Critérios de seleção:**

- Seqüência do contrato: 792
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 40/2019

Contrato nº 131/2019

Fornecedor: ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 75.406.827/0001-07

Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO 0KM E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO Nº 107/2017-CEDCA-PR

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 45.970,00 (Quarenta e Cinco Mil, Novecentos e Setenta Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3785	08.002.08.243.0008.2037	800	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2020, está incluída no Plano Plurianual 2020/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Japira, 17 de junho de 2020.

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057161/O-7



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



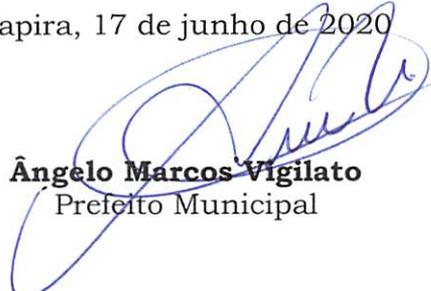
## GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações contidas;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pelo Sr. Leonardo Veiga de Castro, Diretor do Departamento de Assistência Social, referente a prorrogação de vigência do Contrato nº 132/2019-PMJ, Pregão nº 40/2019-PMJ que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO OKM E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO Nº 107/2017-CEDCA-PR, realizado entre o Município de Japira e a empresa RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO 07807308958, inscrito no CNPJ nº 27.386.520/0001-30.
- ✓ Encaminhe ao Departamento de Licitações, para manifestação acerca da juntada dos relatórios dos Contratos, conforme ora solicitado;
- ✓ Em seguida para o Departamento de Contabilidade para emissão de Declaração Contábil, informando dotação orçamentária;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ **Volte-se para decisão.**

Japira, 17 de junho de 2020

  
**Ângelo Marcos Vigilato**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, 17 de junho de 2020.

AO  
Excelentíssimo Senhor  
ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
DD. Prefeito Municipal  
JAPIRA – PARANÁ

Em atendimento ao Memorando recebido do Sr. Prefeito Municipal, referente à prorrogação de vigência do Contrato nº 132/2019-PMJ, Pregão nº 40/2019-PMJ que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO 0KM E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO Nº 107/2017-CEDCA-PR, realizado entre o Município de Japira e a empresa RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO 07807308958, inscrito no CNPJ nº 27.386.520/0001-30.

Informamos que o referido contrato tem a possibilidade da prorrogação de vigência contratual, em conformidade com o art. 57, II, Lei nº 8.666/93:

**Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993**

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

**I - (...)**

**II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**

Com o intuito de agilizar o referido processo, encaminhamos em anexo, modelo de minuta do aditivo, o qual só serão publicados e lançados, se houver Parecer Jurídico e autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos  
Portaria nº 274, de 22 de outubro de 2018.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/0000-PMJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E ....., inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, CUJO OBJETO É .....

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº ....., de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado pelo Sr. ...., brasileiro, inscrito no CPF/MF nº ..... e portador da Carteira de Identidade RG nº ....., doravante denominado **COTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/AV ....., Município de ....., representado pelo Sr(a) ....., brasileiro(a), portador(a) da cedula de identidade RG nº ....., e inscrito(a) no CPF sob o nº ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, relativo ao Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, cujo objeto é a .....

1.2 O Prazo de vigência do contrato fica prorrogado até \_\_\_\_\_, em conformidade com o art. 57, Lei nº 8.666/93 e Cláusula \_\_\_\_\_ do contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), .... De ..... De 201....

▪ Prefeito Municipal, Sr. , brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº ..... e portador da Carteira de Identidade RG nº .....

▪ **EMPRESA**....., inscrito no CNPJ sob o nº ....., com sede localizada na ....., na cidade de ....., neste ato representado por seu **Procurador(a) Sr (a)** ....., inscrito no CPF/MF sob nº ..... e portador da Carteira de Identidade RG nº .....

TESTEMUNHAS:



Município de Japira - 2020  
Contratos itens, aditivos



<b>Seqüência:</b> 793	<b>Contrato:</b> 000132-1/2019	<b>SIM-AM:</b> 1322019	<b>Tipo de ato:</b> Contrato		
<b>Início vigência</b>	<b>Final vigência</b>	<b>Início execução</b>	<b>Final execução</b>	<b>Fornecedor</b>	
19/12/2019	18/06/2020	19/12/2019	18/06/2020	39246-4 RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO 07807308958	
<b>Gestor</b>				<b>Início exec.gestor</b>	<b>Fim exec.gestor</b>
50191 - ANGELO MARCOS VIGILATO				19/12/2019	30/12/2020
<b>Local</b>			<b>Licitação</b>		
35 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS			Pregão - 44 000040/2019		

Itens:

Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
002	001	ESCRIVANINHA EM MDF - TAM: 1x50/0,60	98/2019	UNID	4,00	165,00	660,00	Q
005	001	ARMÁRIO PARA PASTA SUSPensa EM MDF -	98/2019	UNID	2,00	385,00	770,00	Q
008	001	LONGARINA 3 LUGARES	98/2019	UNID	2,00	215,00	430,00	Q
009	001	MICROONDAS 20 LTS	98/2019	UNID	1,00	370,00	370,00	Q
010	001	IMPRESSORA MULFINCIONAL - JATO DE TINTA	98/2019	UNID	1,00	293,00	293,00	Q
011	001	FOGÃO 4 BOCAS C/ ACENDIMENTO	98/2019	UNID	1,00	379,00	379,00	Q
012	001	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 3 EM 1 -	98/2019	UNID	1,00	900,00	900,00	Q

**TOTAL DO CONTRATO**

Valor original do contrato: 3.802,00  
(\* ) Valor atualizado do contrato: 3.802,00

(\* ) (Valor original + Valor dos aditivos) \* Limite admissível (%)

**TOTAL GERAL**

Valor original do contrato: 3.802,00  
(\* ) Valor atualizado do contrato: 3.802,00

(\* ) (Valor original + Valor dos aditivos) \* Limite admissível (%)

**Critérios de seleção:**

- Sequência do contrato: 793
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 40/2019

Contrato nº 132/2019

Fornecedor: RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO 07807308958, CNPJ 27.386.520/0001-30

Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO 0KM E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO Nº 107/2017-CEDCA-PR

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 3.802,00 (Três Mil, Oitocentos e Dois Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3785	08.002.08.243.0008.2037	800	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2020, está incluída no Plano Plurianual 2020/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Japira, 17 de junho de 2020.

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057161/O-7



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações contidas;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pelo Sr. LEONARDO VEIGA DE CASTRO, Diretor do Departamento de Assistência Social, referente a prorrogação de vigência do Contrato nº 133/2019-PMJ, Pregão nº 40/2019-PMJ que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO OKM E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO Nº 107/2017-CEDCA-PR, realizado entre o Município de Japira e a empresa C A TEIXEIRA MOVEIS, inscrito no CNPJ nº 18.105.252/0001-40.
- ✓ Encaminhe ao Departamento de Licitações, para manifestação acerca da juntada dos relatórios dos Contratos, conforme ora solicitado;
- ✓ Em seguida para o Departamento de Contabilidade para emissão de Declaração Contábil, informando dotação orçamentária;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ **Volte-se para decisão.**

Japira, 17 de junho de 2020

  
**Ângelo Marcos Vigilato**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



Japira, 17 de junho de 2020.

AO  
Excelentíssimo Senhor  
ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
DD. Prefeito Municipal  
JAPIRA – PARANÁ

Em atenção ao Memorando Interno do Sr. Prefeito Municipal, referente à prorrogação de vigência do Contrato nº 133/2019-PMJ, Pregão nº 40/2019-PMJ que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO 0KM E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO Nº 107/2017-CEDCA-PR, realizado entre o Município de Japira e a empresa C A TEIXEIRA MOVEIS, inscrito no CNPJ nº 18.105.252/0001-40.

Informamos que o referido contrato tem a possibilidade da prorrogação de vigência contratual, em conformidade com o art. 57, II, Lei nº 8.666/93:

**Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993**

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

**I** – (...)

**II** - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Com o intuito de agilizar o referido processo, encaminhamos em anexo, modelo de minuta do aditivo, o qual só serão publicados e lançados, se houver Parecer Jurídico e autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos  
Portaria nº 274, de 22 de outubro de 2018.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/0000-PMJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E ....., inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, CUJO OBJETO É .....

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº ....., de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado pelo Sr. ...., brasileiro, inscrito no CPF/MF nº ..... e portador da Carteira de Identidade RG nº ....., doravante denominado **COTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/AV ....., Município de ....., representado pelo Sr(a) ....., brasileiro(a), portador(a) da cedula de identidade RG nº ....., e inscrito(a) no CPF sob o nº ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, relativo ao Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, cujo objeto é a .....

1.2 O Prazo de vigência do contrato fica prorrogado até \_\_\_\_\_, em conformidade com o art. 57, Lei nº 8.666/93 e Cláusula \_\_\_\_\_ do contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), .... De ..... De 201....

▪ Prefeito Municipal, Sr. , brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº ..... e portador da Carteira de Identidade RG nº .....

▪ **EMPRESA**....., inscrito no CNPJ sob o nº ....., com sede localizada na ....., na cidade de ....., neste ato representado por seu **Procurador(a) Sr (a)** ....., inscrito no CPF/MF sob nº ..... e portador da Carteira de Identidade RG nº .....

TESTEMUNHAS:



Município de Japira - 2020  
Contratos itens, aditivos



Equipiano

Página 1

<b>Sequência:</b> 794	<b>Contrato:</b> 000133-1/2019	<b>SIM-AM:</b> 1332019	<b>Tipo de ato:</b> Contrato		
<b>Início vigência</b>	<b>Final vigência</b>	<b>Início execução</b>	<b>Final execução</b>	<b>Fornecedor</b>	
19/12/2019	18/06/2020	19/12/2019	18/06/2020	39248-1 C A TEIXEIRA MOVEIS	
<b>Gestor</b>				<b>Início exec.gestor</b>	<b>Fim exec.gestor</b>
50191 - ANGELO MARCOS VIGILATO				19/12/2019	31/12/2020
<b>Local</b>				<b>Licitação</b>	
35 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS				Pregão - 44 000040/2019	

Itens:									
Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle	
003	001	CADEIRA GIRATÓRIA	98/2019	UNID	5,00	128,00	640,00	Q	
007	001	MESA PARA COZINHA - TAM: 1x20/0x70	98/2019	UNID	1,00	200,00	200,00	Q	

**TOTAL DO CONTRATO**

Valor original do contrato: 840,00  
(\* Valor atualizado do contrato: 840,00)

(\* (Valor original + Valor dos aditivos) \* Limite admissível (%)

**TOTAL GERAL**

Valor original do contrato: 840,00  
(\* Valor atualizado do contrato: 840,00)

(\* (Valor original + Valor dos aditivos) \* Limite admissível (%)

**Critérios de seleção:**

- Sequência do contrato: 794
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 40/2019

Contrato nº 133/2019

Fornecedor: C A TEIXEIRA MOVEIS, CNPJ 18.105.252/0001-40

Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO 0KM E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO Nº 107/2017-CEDCA-PR

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 840,00 (Oitocentos e Quarenta Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3785	08.002.08.243.0008.2037	800	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2020, está incluída no Plano Plurianual 2020/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Japira, 17 de junho de 2020.

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057161/O-7



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



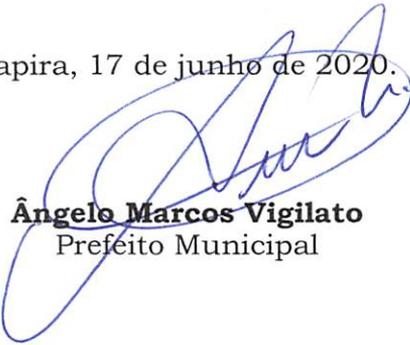
## GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações contidas;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pelo Sr. LEONARDO VEIGA DE CASTRO, Diretor do Departamento de Assistência Social, referente a prorrogação de vigência do Contrato nº 134/2019-PMJ, Pregão nº 40/2019-PMJ que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO OKM E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO Nº 107/2017-CEDCA-PR, realizado entre o Município de Japira e a empresa FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP, inscrito no CNPJ nº 17.227.691/0001-63.
- ✓ Encaminhe ao Departamento de Licitações, para manifestação acerca da juntada dos relatórios dos Contratos, conforme ora solicitado;
- ✓ Em seguida para o Departamento de Contabilidade para emissão de Declaração Contábil, informando dotação orçamentária;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ **Volte-se para decisão.**

Japira, 17 de junho de 2020.

  
**Ângelo Marcos Vigilato**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, 17 de junho de 2020.

AO  
Excelentíssimo Senhor  
ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
DD. Prefeito Municipal  
JAPIRA – PARANÁ

Em atenção do Memorando do Sr. Prefeito Municipal, referente à prorrogação de vigência do Contrato nº 134/2019-PMJ, Pregão nº 40/2019-PMJ que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO 0KM E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO Nº 107/2017-CEDCA-PR, realizado entre o Município de Japira e a empresa FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP, inscrito no CNPJ nº 17.227.691/0001-63.

Informamos que o referido contrato tem a possibilidade da prorrogação de vigência contratual, em conformidade com o art. 57, II, Lei nº 8.666/93:

**Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993**

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

**I – (...)**

**II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**

Com o intuito de agilizar o referido processo, encaminhamos em anexo, modelo de minuta do aditivo, o qual só serão publicados e lançados, se houver Parecer Jurídico e autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos  
Portaria nº 274, de 22 de outubro de 2018.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/0000-PMJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E ....., inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, CUJO OBJETO É .....

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº ....., de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado pelo Sr. ...., brasileiro, inscrito no CPF/MF nº ..... e portador da Carteira de Identidade RG nº ....., doravante denominado **COTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/AV ....., Município de ....., representado pelo Sr(a) ....., brasileiro(a), portador(a) da cedula de identidade RG nº ....., e inscrito(a) no CPF sob o nº ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, relativo ao Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, cujo objeto é a .....

1.2 O Prazo de vigência do contrato fica prorrogado até \_\_\_\_\_, em conformidade com o art. 57, Lei nº 8.666/93 e Cláusula \_\_\_\_\_ do contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), .... De ..... De 201....

“ Prefeito Municipal, Sr. , brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº ..... e portador da Carteira de Identidade RG nº .....

“ **EMPRESA**....., inscrito no CNPJ sob o nº ....., com sede localizada na ....., na cidade de ....., neste ato representado por seu **Procurador(a) Sr (a)** ....., inscrito no CPF/MF sob nº ..... e portador da Carteira de Identidade RG nº .....

TESTEMUNHAS:



Município de Japira - 2020  
Contratos itens, aditivos



Enuplano

Página: 1

<b>Sequência:</b> 795	<b>Contrato:</b> 000134-1/2019	<b>SIM-AM:</b> 1342019	<b>Tipo de ato:</b> Contrato		
<b>Início vigência</b>	<b>Final vigência</b>	<b>Início execução</b>	<b>Final execução</b>	<b>Fornecedor</b>	
19/12/2019	18/06/2020	19/12/2019	18/06/2020	37538-1 FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP	
<b>Gestor</b>		<b>Início exec.gestor</b>		<b>Fim exec.gestor</b>	
50191 - ANGELO MARCOS VIGILATO		19/12/2019		31/12/2020	
<b>Local</b>			<b>Licitação</b>		
35 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS			Pregão - 44 000040/2019		

Itens:									
Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	TP	Controle
004	001	ARMÁRIO PARA ARQUIVO EM MDF - TAM:	98/2019	UNID	2,00	269,00	538,00		Q
006	001	ARMÁRIO PARA COZINHA EM MDF - TAM:	98/2019	UNID	1,00	349,00	349,00		Q

**TOTAL DO CONTRATO**

Valor original do contrato: 887,00  
(\* ) Valor atualizado do contrato: 887,00

(\* ) (Valor original + Valor dos aditivos) \* Limite admissível (%)

**TOTAL GERAL**

Valor original do contrato: 887,00  
(\* ) Valor atualizado do contrato: 887,00

(\* ) (Valor original + Valor dos aditivos) \* Limite admissível (%)

**Critérios de seleção:**

- Sequência do contrato: 795
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 40/2019

Contrato nº 134/2019

Fornecedor: FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP, CNPJ 17.227.691/0001-63

Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO 0KM E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO Nº 107/2017-CEDCA-PR

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 887,00 (Oitocentos e Oitenta e Sete Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3785	08.002.08.243.0008.2037	800	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2020, está incluída no Plano Plurianual 2020/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Japira, 17 de janeiro de 2020.

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057161/O-7



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



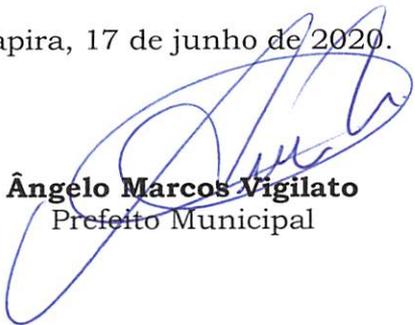
## GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações contidas;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pelo Sr. LEONARDO VEIGA DE CASTRO, Diretor do Departamento de Assistência Social, referente a prorrogação de vigência do Contrato nº 135/2019-PMJ, Pregão nº 40/2019-PMJ que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO 0KM E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO Nº 107/2017-CEDCA-PR, realizado entre o Município de Japira e a empresa MASTER ELETRODOMÉSTICOS-EIRELI-ME, inscrito no CNPJ nº 33.859.616/0001-71.
- ✓ Encaminhe ao Departamento de Licitações, para manifestação acerca da juntada dos relatórios dos Contratos, conforme ora solicitado;
- ✓ Em seguida para o Departamento de Contabilidade para emissão de Declaração Contábil, informando dotação orçamentária;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ **Volte-se para decisão.**

Japira, 17 de junho de 2020.

  
**Ângelo Marcos Vigilato**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, 17 de junho de 2020.

AO

**Excelentíssimo Senhor  
ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
DD. Prefeito Municipal  
JAPIRA – PARANÁ**

Em atenção ao Memorando do Sr. Prefeito Municipal, referente à prorrogação de vigência referente do Contrato nº 135/2019-PMJ, Pregão nº 40/2019-PMJ que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO 0KM E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO Nº 107/2017-CEDCA-PR, realizado entre o Município de Japira e a empresa MASTER ELETRODOMÉSTICOS-EIRELI-ME, inscrito no CNPJ nº 33.859.616/0001-71.

Informamos que o referido contrato tem a possibilidade da prorrogação de vigência contratual, em conformidade com o art. 57, II, Lei nº 8.666/93:

**Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993**

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*I – (...)*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

Com o intuito de agilizar o referido processo, encaminhamos em anexo, modelo de minuta do aditivo, o qual só serão publicados e lançados, se houver Parecer Jurídico e autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

**ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE**  
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos  
Portaria nº 274, de 22 de outubro de 2018.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/0000-PMJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E ....., inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, CUJO OBJETO É .....

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº ....., de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado pelo Sr. ...., brasileiro, inscrito no CPF/MF nº ..... e portador da Carteira de Identidade RG nº ....., doravante denominado **COTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/AV ....., Município de ....., representado pelo Sr(a) ....., brasileiro(a), portador(a) da cedula de identidade RG nº ....., e inscrito(a) no CPF sob o nº ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, relativo ao Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, cujo objeto é a .....

1.2 O Prazo de vigência do contrato fica prorrogado até ....., em conformidade com o art. 57, Lei nº 8.666/93 e Cláusula \_\_\_\_\_ do contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), .... De ..... De 201....

▪ Prefeito Municipal, Sr. , brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº ..... e portador da Carteira de Identidade RG nº .....

▪ **EMPRESA**....., inscrito no CNPJ sob o nº ....., com sede localizada na ....., na cidade de ....., neste ato representado por seu **Procurador(a) Sr (a)** ....., inscrito no CPF/MF sob nº ..... e portador da Carteira de Identidade RG nº .....

TESTEMUNHAS:



Município de Japira - 2020  
Contratos itens, aditivos



<b>Sequência:</b> 796	<b>Contrato:</b> 000135-1/2019	<b>SIM-AM:</b> 1352019	<b>Tipo de ato:</b> Contrato	
<b>Início vigência</b>	<b>Final vigência</b>	<b>Início execução</b>	<b>Final execução</b>	<b>Fornecedor</b>
19/12/2019	18/06/2020	19/12/2019	18/06/2020	39245-6 MASTER ELETRODOMÉSTICOS-EIRELI-ME
<b>Gestor</b>		<b>Início exec.gestor</b>		<b>Fim exec.gestor</b>
50191 - ANGELO MARCOS VIGILATO		19/12/2019		20/12/2019
<b>Local</b>			<b>Licitação</b>	
35 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS			Pregão - 44 000040/2019	

Itens:

Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
013	001	AR CONDICIONADO - MÍNIMO 9.000 BTU'S	98/2019	UNID	1,00	1.300,00	1.300,00	Q

**TOTAL DO CONTRATO**

Valor original do contrato: 1.300,00  
(\* ) Valor atualizado do contrato: 1.300,00

(\* ) (Valor original + Valor dos aditivos) \* Limite admissível (%)

**TOTAL GERAL**

Valor original do contrato: 1.300,00  
(\* ) Valor atualizado do contrato: 1.300,00

(\* ) (Valor original + Valor dos aditivos) \* Limite admissível (%)

**Critérios de seleção:**

- Sequência do contrato: 796
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 40/2019

Contrato nº 135/2019

Fornecedor: MASTER ELETRODOMÉSTICOS-EIRELI-ME, CNPJ 33.859.616/0001-71

Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO 0KM E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO Nº 107/2017-CEDCA-PR

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3785	08.002.08.243.0008.2037	800	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2020, está incluída no Plano Plurianual 2020/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Japira, 17 de junho de 2020

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057161/O-7



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



- 1 -

## PARECER JURÍDICO

### **MOTIVO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO N. 40/2019**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO 0KM E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO Nº 107/2017-CEDCA-PR

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual dos contratos relativos ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 40/2019.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa da Assistência Social, fundamentando o pedido para a Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual.

Foi informado que a prorrogação de Vigência será realizada pelo período de 6 (seis) meses.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

**Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**

**II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**

**§ 20. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.**

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401

- 2 -



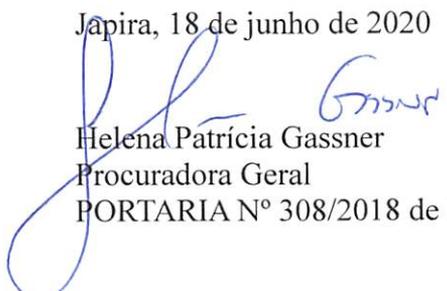
Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme atestado pela Assistência Social.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual pelo período de 6 (seis) meses, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Destarte, segue anexa minuta do Termo Aditivo.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Japira, 18 de junho de 2020

  
Helena Patrícia Gassner

Procuradora Geral

PORTARIA Nº 308/2018 de 13/12/2018



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

**ASSUNTO:** TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019 CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO OKM E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO Nº 107/2017-CEDCA-PR.

Considerando as informações, despachos, autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Pregão Eletrônico nº 40/2019, e Requerimento de prorrogação de prazo dos Contratos, que contêm o relatório técnico favorável do Departamento de Licitações e Contratos, Declaração de Adequação Orçamentária e Parecer Jurídico.

( x ) **AUTORIZO** a elaboração dos Termos Aditivos, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Japira (PR), 18 de junho de 2020.

**ÂNGELO MARCOS VIGILATO**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

**ASSUNTO:** TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019 CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO OKM E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO Nº 107/2017-CEDCA-PR.

Considerando as informações, despachos, autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Pregão Eletrônico nº 40/2019, e Requerimento de prorrogação de prazo dos Contratos, que contêm o relatório técnico favorável do Departamento de Licitações e Contratos, Declaração de Adequação Orçamentária e Parecer Jurídico.

( x ) **AUTORIZO** a elaboração dos Termos Aditivos, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Japira (PR), 18 de junho de 2020.

**ÂNGELO MARCOS VIGILATO**  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DO ADITIVO Nº 1, REFERENTE AO CONTRATO Nº 131/2019-PMJ

PREGÃO Nº 40/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 75.406.827/0001-07.

DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO OKM E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO Nº 107/2017-CEDCA-PR;

TIPO DO ADITIVO: Prazo.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será aditivada pelo período de 6 (seis) meses, com vencimento em 18/12/2020, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.  
Japira, 18/06/2020

### EXTRATO DO ADITIVO Nº 1, REFERENTE AO CONTRATO Nº 132/2019-PMJ

PREGÃO Nº 40/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO 07807308958, inscrito no CNPJ nº 27.386.520/0001-30.

DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO OKM E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO Nº 107/2017-CEDCA-PR;

TIPO DO ADITIVO: Prazo.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será aditivada pelo período de 6 (seis) meses com vencimento em 18/12/2020, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.  
Japira, 18/06/2020

### EXTRATO DO ADITIVO Nº 1, REFERENTE AO CONTRATO Nº 133/2019-PMJ

PREGÃO Nº 40/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa C A TEIXEIRA MOVEIS, inscrito no CNPJ nº 18.105.252/0001-40.

DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO OKM E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO Nº 107/2017-CEDCA-PR;

TIPO DO ADITIVO: Prazo.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será aditivada pelo período de 6 (seis) meses, com vencimento em 18/12/2020, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.  
Japira, 18/06/2020

### EXTRATO DO ADITIVO Nº 1, REFERENTE AO CONTRATO Nº 134/2019-PMJ

PREGÃO Nº 40/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP, inscrito no CNPJ nº 17.227.691/0001-63.

DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO OKM E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO Nº 107/2017-CEDCA-PR;

TIPO DO ADITIVO: Prazo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será aditivada pelo período de 6 (seis) meses, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 18/06/2020

## EXTRATO DO ADITIVO Nº 1, REFERENTE AO CONTRATO Nº 135/2019-PMJ

PREGÃO Nº 40/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa MASTER ELETRODOMÉSTICOS-EIRELI-ME, inscrito no CNPJ nº 33.859.616/0001-71.

DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO 0KM E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO Nº 107/2017-CEDCA-PR;

TIPO DO ADITIVO: Prazo.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será aditivada pelo período de 6 (seis) meses, com vencimento em 18/12/2020, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 18/06/2020

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e- CNPJ A1, ou=AR  
PROJJECTO, ou=17243754000175, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2020.06.18 16:25:05 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1, REFERENTE AO CONTRATO Nº 135/2019-PMJ, PROCESSO Pregão/2019-PMJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E A EMPRESA MASTER ELETRODOMÉSTICOS-EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.859.616/0001-71, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO 0KM E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO Nº 107/2017-CEDCA-PR

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão nº 40/2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado pelo Sr. ÂNGELO MARCOS VIGILATO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MASTER ELETRODOMÉSTICOS-EIRELI-ME**, inscrito no CNPJ Nº 33.859.616/0001-71, sediado á AV. ADALBERTO SIMÃO NADER, 0 - CEP: 29070010 - BAIRRO: República, Cidade de Vitória/ES, neste ato Representada pelo(a) Sr.(a) FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN, inscrito no CPF/MF nº 091.192.159-16, portador do RG nº 6.527.722, residente e domiciliada á Rua Arthur Weisen, 502 - CEP: 89032290 - BAIRRO: Água Verde, na Cidade de Blumenau/SC, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 135/2019, relativo ao Pregão nº40/2019, referente a AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO 0KM E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO Nº 107/2017-CEDCA-PR.

1.2 O Prazo de vigência do contrato fica prorrogado até 18/12/2020 (dezoito dias de dezembro de 2020), em conformidade com o art. 57, Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), 18 de junho de 2020.

ANGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Fernanda Aparecida Vieira Fritzen  
FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN  
Representante Legal  
CONTRATADA

33.859.616/0001-71  
IE: 083.571.95-7  
MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI  
Avenida Adalberto Simão Nader, 1631  
2º Andar - SL 201  
República - Vitória - ES



EXCELENTÍSSIMO SENHOR ANGELO MARCOS VIGILATO

PROCESSO N° 40/2019

CONTRATO N° 132/2019

RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO,  
PROPRIETARIO, RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO -  
INFORMPÁTICA, INSCRITA NO CNPJ: 27.386.520/0001-30  
vem, por intermédio de seu representante legal que  
esta subescreve, SOLICITAR

---

**"REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO"**

---

referente ao contrato supracitado, com base na Lei  
8.666/93 e na Constituição da República Federativa do

A.



Brasil, art. 37 inc.XXI, pelos fatos a seguir aduzidos.

#### DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Os efeitos da pandemia do Coronavírus (COVID-19) na sociedade brasileira estão ensejando a decretação de estado de emergência em municípios e estados, e recomendações de autoridades sanitárias, como o isolamento domiciliar. Os reflexos das medidas de prevenção ao risco de contágio, de alguma forma, afetarão a celebração de contratos administrativos.

Ao nosso ver o coronavírus Covid-19 é uma situação que claramente caracteriza caso fortuito ou força maior. A situação, inclusive, está sendo declarada como calamidade pública em vários países do mundo.

Não se recorda na história recente de situações que geraram toques de recolher globais como está ocorrendo com a pandemia do coronavírus Covid-19.

Crise econômica, alta do dólar, recessão, inflação alta, aumento do nível de desemprego, problemas na macroeconomia, medidas econômicas de austeridade...

Trata-se, infelizmente, de termos e expressões muito ouvidas no atual cenário econômico-financeiro de nosso país. Ademais, as consequências de tal conjectura afetam, sobremaneira, nos Contratos Celebrados pela Administração decorrentes da variação cambial, eis que a alta exacerbada do DÓLAR frente ao real tem por

N



consequência a dificuldade ou até impossibilidade da execução contratual do particular. A diferença da cotação do mês de Outubro (R\$ 4,16) para Maio (R\$ 5,90), devido a pandemia do novo coronavírus foi média de 41% (quarenta e um por cento)

É cediço que, a Lei 8.666/93 em seu artigo 65 dispõe:

*"Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos":*

*Inc. II - por acordo entre as partes:*

*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências*



*incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea extraordinária e extracontratual."*

Releva notar que a medida já faz parte de comentários de ilustres juristas e doutrinadores da Pátria:

**HELY LOPES MEIRELLES:** "O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico do contrato administrativo, também denominado equação econômica ou equação financeira, é a relação que as partes estabelecem inicialmente, no ajuste, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, do serviço ou do fornecimento. Em última análise, à a correlação entre o objeto do contrato e sua remuneração, originariamente prevista e fixada pelas partes em números absolutos ou em escala móvel. Essa correlação deve ser conservada durante toda a execução do contrato, mesmo que

1.



*alteradas as cláusulas regulamentares da prestação ajustada, afim de que se mantenha a equação financeira ou, por outras palavras, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato ( Lei 8.666/93, art. 65, II "d", e § 6º )." ( grifo nosso )* Fonte licitação e contrato administrativo editora Malheiros 12ª edição pg. 181.

Assim diante dos textos acima, fica admitido o pleito o qual deverá ser considerado pela administração.

Lembre-se que a Administração que não esta sendo pleiteado reajustes de preços e sim a devida recomposição financeira, o qual jamais poderá ser confundido como reajuste.

#### DO PEDIDO

*Ex positis*, requer de Vossas Senhorias que, seja concedido o presente REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO, passando os produtos um aumento de 29% (vinte e nove por cento) nos preços pactuados, sendo que o único motivo da solicitação se deve a calamidade mundial devido a pandemia de coronavirus, afetando completamente o mercado financeiro.

A.



NESTES TERMOS,

P. DEFERIMENTO

ANDIRÁ, 16 de Junho de 2020

Nome: RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO  
RG.: 10909458-7  
CARGO: PROPRIETARIO

RODRIGO AUGUSTO CADAMURO  
ALBINO - INFORMÁTICA  
RODRIGO INFORMÁTICA  
CNPJ: 27.386.520/0001-30  
FONE: (43) 3538 - 5929 - ANDIRÁ - PARANÁ



IMPRESSORA L3110

Todas Imagens Maps Shopping Mais Configurações

LIMPAR TODOS OS FILTROS
Seu local: Andirá, PR

Impressoras

CLASSIFICAR POR: PADRÃO

Patrocinados

Preço
Até R\$ 600
R\$ 600 - R\$ 1.500
Acima de R\$ 1.500
R\$ até R\$ IR

Categoria LIMPAR
Impressoras
Tintas e toners

Tipo LIMPAR
Impressora
Multifuncionais

Conectividade
USB
Wi-Fi

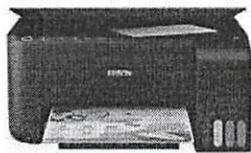
Cor da impressão
Colorida
Monocromática

Velocidade de impressão (monocromática)
até 7 ppm
7 - 11 ppm
11 - 27 ppm
acima de 27 ppm

Recursos
Com scanner
Conexão sem fio

Condição
Itens novos
Itens usados

Vendedor
Americanas.com
Casas Bahia
Extra.com.br
Kalunga.com
Pontofrio.com
MAIS



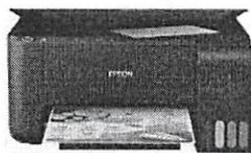
Multifuncional Epson EcoTank L3110, Jato de Tinta, Colorida, Bivolt - C11CG87302

R\$ 989,91 KaBuM! 93% positivos (395) Comparar preços de 50+ lojas

6.712 comentários sobre o produto nº3 em Impressoras, copiadoras e fax

Imprima arquivos, digitalize documentos e faça todas as fotocópias necessárias com esta impressora multifuncional Epson ...

Epson · Epson série L · Multifuncionais · Jato de tinta · Colorida · Com scanner · 33 ppm (mono) · 15 ppm (colorida) · USB



Impressora Multifuncional Epson L3150 Ecotank Somente 499

R\$ 920,00 Mercado Livre Comparar preços de 100+ lojas

11.574 comentários sobre o produto nº1 em Impressoras, copiadoras e fax

Imprima arquivos, digitalize documentos e faça todas as fotocópias necessárias com esta impressora multifuncional Epson ...

Epson · Epson série L · Multifuncionais · Jato de tinta · Colorida · Conexão sem fio · Com scanner · 33 ppm (mono) · 15 ppm (colorida) · Wi-Fi

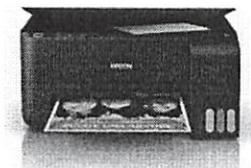


Multifuncional Epson Ecotank L3110, Jato De Tinta, Colorida

R\$ 939,00 Mercado Livre

Imprima arquivos, digitalize documentos e faça todas as fotocópias necessárias com esta impressora multifuncional Epson ...

Multifuncionais · Jato de tinta · Colorida · Com scanner



Multifuncional Epson EcoTank L3110 - Tanque de Tinta Colorida, USB, Bivolt

R\$ 899,00 Amazon.com.br - Retail 94% positivos (232)

6.712 comentários sobre o produto

Imprime até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas Novo tanque frontal, mais fácil de recarregar e monitorar os ...

Epson · Epson série L · Multifuncionais · Jato de tinta · Colorida · Conexão sem fio · Com scanner · Wi-Fi · USB



Multifuncional Epson L380, Preto, Impressora, Copiadora, Scanner

R\$ 860,39 Submarino Comparar preços de 10+ lojas

865 comentários sobre o produto

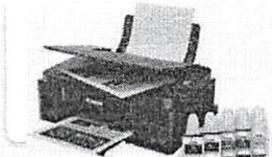
Apresentamos a Multifuncional EPSON L380, que proporciona baixo custo de impressão com alto rendimento. Com o único Sistema ...

Epson · Epson série L · Multifuncionais · Jato de tinta · Colorida · Conexão sem fio · Com scanner · Wi-Fi · USB

Multifuncional Canon Jato de Tinta, Colorida, Bivolt - G3111

R\$ 899,90 KaBuM! 93% positivos (395) Comparar preços de 20+ lojas

37 comentários sobre o produto



**IMPRESSORA L3110 - Google Shopping**

Imprima arquivos, digitalize documentos e faça todas as fotocópias necessárias com esta multifuncional Canon, sempre pronta ...

Canon · PIXMA · PIXMA série G · Multifuncionais · Jato de tinta · Colorida · Conexão sem fio · Com scanner · 5 ppm (mono) · 5 ppm (colorida)

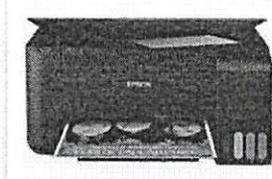


**Impressora Sublimática L3110 Epson + Kit Completo de Produtos para Sublimação**

**R\$ 1.569,00** Paint Color | Comparar preços de 3 lojas

A Impressora para Sublimação L3110, é ideal para quem está iniciando no ramo de sublimação e pretende abrir uma estampa de ...

Epson · Impressora · Jato de tinta · Colorida · Com scanner · USB



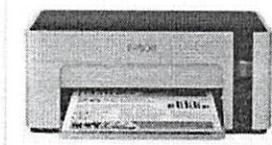
**Impressora Multifuncional Epson Ecotank L3110 Tanque De Tinta Colorida Bivolt**

**R\$ 1.099,09** Carrefour

6.712 comentários sobre o produto

Tenha mais qualidade em suas impressões com a Impressora Multifuncional Epson Ecotank L3110! Ideal para o ambiente doméstico ...

Epson · Multifuncionais · Jato de tinta · Colorida · Com scanner · 33 ppm (mono) · 15 ppm (colorida) · USB



**Impressora Epson EcoTank M1120 Tanque de Tinta - Monocromática Wi-Fi U**

**R\$ 949,05** Magazine Luiza 90% positivos (617) | Comparar preços de 50+ lojas

153 comentários sobre o produto

Imprima facilmente tudo o que você precisa com esta impressora Epson, perfeita para algumas páginas ou para grandes projetos ...

Epson · Impressora · Jato de tinta · Monocromática · Conexão sem fio · Com scanner · 32 ppm (mono) · 32 ppm (colorida) · Wi-Fi · USB



**Prensa Termica 8em 1 38x38cm Caneta 220v + Impressora L3110**

**R\$ 2.949,80** Mercado Livre

Combo Prensa Térmica Digital 8 em 1 38x38cm STC Smart com modulo para canetas + IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL INKJET EPSON ECOTANK ...

Impressora · Jato de tinta · Colorida

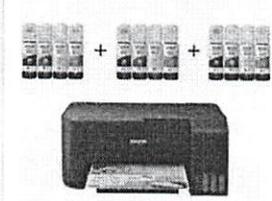


**Prensa Termica 8 Em 1 38x38cm Caneta 110v + Impressora L3110**

**R\$ 2.994,36** Mercado Livre

Combo Prensa Térmica Digital 8 em 1 38x38cm STC Smart com modulo para canetas + IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL INKJET EPSON ECOTANK ...

Impressora · Jato de tinta · Colorida



**Impressora Multifuncional Epson Ecotank L3110 C/ 12 Refis De Tinta Original**

**R\$ 1.499,00** Americanas.com | Comparar preços de 3 lojas

6.712 comentários sobre o produto

Multifuncional compacta com excelente desempenho de impressão, a Epson L3110 conta com o exclusivo sistema Epson EcoTank ...

Epson · Multifuncionais · Jato de tinta · Colorida · Com scanner · USB



LIMPAR TODOS OS FILTROS  
Seu local: Andirá, PR

Impressoras

CLASSIFICAR POR: PADRÃO

Patrocinados

Melhor correspondência

Preço

- Até R\$ 600
- R\$ 600 – R\$ 1.500
- Acima de R\$ 1.500
- R\$ \_\_\_\_\_ até R\$ \_\_\_\_\_ IR

Categoria LIMPAR

- Impressoras
- Tintas e toners

Tipo LIMPAR

- Impressora
- Multifuncionais

Conectividade

- USB
- Wi-Fi

Cor da impressão

- Colorida
- Monocromática

Velocidade de impressão (monocromática)

- até 8 ppm
- 8 – 11 ppm
- 11 – 20 ppm
- 20 – 33 ppm
- acima de 33 ppm

Velocidade de impressão (colorida)

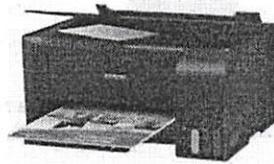
- até 5 ppm
- 5 – 9 ppm
- 9 – 15 ppm
- 15 – 20 ppm
- 20 – 33 ppm
- acima de 33 ppm

Recursos

- Conexão sem fio
- Com scanner

Condição

- Itens novos
- Itens usados



Impressora Multifuncional Epson EcoTank L3150 - Tanque de Tinta Wi-Fi

R\$ 1.169,10 Magazine Luiza 90% positivos (617)

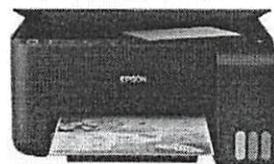
Comparar preços de 100+ lojas

11.574 comentários sobre o produto nº1 em Impressoras, copiadoras e fax

Imprima arquivos, digitalize documentos e faça todas as fotocópias necessárias com esta impressora multifuncional Epson ...

Epson · Epson série L · Multifuncionais · Jato de tinta · Colorida · Conexão sem fio · Com scanner · 33 ppm (mono) · 15 ppm (colorida) · Wi-Fi

Outros correspondentes



Multifuncional Epson EcoTank L3110, Jato de Tinta, Colorida, Bivolt - C11CG87302

R\$ 989,91 KaBuM! 93% positivos (395) Comparar preços de 50+ lojas

6.712 comentários sobre o produto nº3 em Impressoras, copiadoras e fax

Imprima arquivos, digitalize documentos e faça todas as fotocópias necessárias com esta impressora multifuncional Epson ...

Epson · Epson série L · Multifuncionais · Jato de tinta · Colorida · Com scanner · 33 ppm (mono) · 15 ppm (colorida) · USB

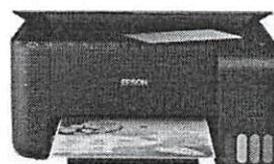


Multifuncional Epson L3150 Ecotank + 12 Tinta Sublimatica

R\$ 1.289,00 Mercado Livre

Impressora Sublimatica Epson Ecotank L3150 Tanque De Tinta A IMPRESSORA com tinta que parece inesgotável! = Baixo custo de ...

Multifuncionais · Jato de tinta · Colorida · 33 ppm (mono) · 15 ppm (colorida) · USB



Impressora a cor multifuncional Epson EcoTank L3150 com Wi-Fi 220V preta

R\$ 1.149,00 Mercado Livre

11.574 comentários sobre o produto

Imprima arquivos, digitalize documentos e faça todas as fotocópias necessárias com esta impressora multifuncional Epson ...

Epson · Epson série L · Multifuncionais · Jato de tinta · Colorida · Conexão sem fio · Com scanner · 33 ppm (mono) · 15 ppm (colorida) · Wi-Fi

- Colombo.com.br
- Extra.com.br
- Kalunga.com
- Pontofrio.com
- MAIS



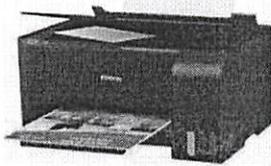
G3111

**R\$ 899,90** KaBuM! 93% positivos (395) | Comparar preços

37 comentários sobre o produto

Imprima arquivos, digitalize documentos e faça todas as fotocópias necessárias com esta multifuncional Canon, sempre pronta ...

Canon · PIXMA · PIXMA série G · Multifuncionais · Jato de tinta · Colorida · Conexão sem fio · Com scanner · 5 ppm (mono) · 5 ppm (colorida)



Impressora Multifuncional **Epson L3150 - Bivolt**

**R\$ 1.043,91** Magazine Luiza

Impressora Multifuncional Epson L3150 - Bivolt

Multifuncionais · Doméstico



Multifuncional Epson **EcoTank L3110 - Tanque de Tinta Colorida, USB, Bivolt**

**R\$ 899,00** Amazon.com.br - Retail 94% positivos (232)

6.712 comentários sobre o produto

Imprime até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas Novo tanque frontal, mais fácil de recarregar e monitorar os ...

Epson · Epson série L · Multifuncionais · Jato de tinta · Colorida · Conexão sem fio · Com scanner · Wi-Fi · USB



Multifuncional Epson **Ecotank L3150 Com Wi-fi 110v/220v**

**R\$ 1.299,00** Magazine Luiza | Comparar preços de 5+ lojas

11.574 comentários sobre o produto

Impressora A Cor Multifuncional Epson Ecotank L3150 Com Wi-fi 110v/220v Acompanha tintas originais Epson. - Garantia de ...

Epson · Multifuncionais · Jato de tinta · Colorida · Conexão sem fio · 33 ppm (mono) · 15 ppm (colorida) · Wi-Fi



Multifuncional Epson L380, Preto, Impressora, Copiadora, Scanner

**R\$ 860,39** Submarino | Comparar preços de 10+ lojas

865 comentários sobre o produto

Apresentamos a Multifuncional EPSON L380, que proporciona baixo custo de impressão com alto rendimento. Com o único Sistema ...

Epson · Epson série L · Multifuncionais · Jato de tinta · Colorida · Conexão sem fio · Com scanner · Wi-Fi · USB

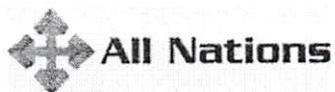


Multifuncional Epson **Ecotank L3110, Jato De Tinta, Colorida**

**R\$ 939,00** Mercado Livre

Imprima arquivos, digitalize documentos e faça todas as fotocópias necessárias com esta impressora multifuncional Epson ...

Multifuncionais · Jato de tinta · Colorida · Com scanner



Pesquisar na loja



Olá, RODRIGO INFORMATICA



Autos na

- Segurança
- Componentes e acessórios
- Computadores e servidores
- Energia
- Gamer
- Impressão
- Imagem
- Rede e telefonia
- Software
- Fabricantes

Filtrar [Limpar](#)

Classificar por

Relevância



Exibir imagens

Excluir sem estoque

[Salvar preferências](#)

Categoria

"L3150" - 1 resultados encontrados em 1 categoria(s).

Multifuncionais (1)

Comparar

BNDES

PPB



Fabricante

Epson (1)

Estoque

Es (1)

MULTIFUNCIONAL  
EPSON TANQUE DE  
TINTA L3150 - WI-FI -

ES | R\$1.029,29

Comprar

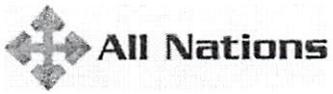
### Últimos produtos vistos



MULTIFUNCIONAL  
BROTHER LASER MONO -  
DCP-L2540DW



MULTIFUNCIONAL  
BROTHER LASER MONO -  
DCPL5502DN



Pesquisar na loja



Olá, RODRIGO INFORMATICA



produtos na loja

Segurança

Componentes e Computadores  
acessórios e servidores

Energia

Gamer

Impressão

Imagem

Rede e  
telefonia

Software

Fabricantes

Copyright © 2020 All Nations. Todos os direitos reservados.  
Desenvolvido por Atma-IT

RECEBEMOS DE FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		 1311039	NF-e N.º 000.517.803 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		



<b>Fagundez Distribuição Ltda</b>  Avenida Maringá, 1354 .Bloco D - Unidade 7 Pinhais/PR CEP: 83324-442 Fone: 41-3012-4500 nfe@fagundez.com www.fagundez.com	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA	 CHAVE DE ACESSO 4120 0707 9536 8900 0118 5500 1000 5178 0310 1311 0397 N.º 000.517.803 SÉRIE 001 FOLHA 1 / 2	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	0 - ENTRADA <b>1</b> 1 - SAÍDA		
	N.º 000.517.803 SÉRIE 001 FOLHA 1 / 2		

NATUREZA DE OPERAÇÃO Venda de mercadorias	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141200118553950 02/07/2020 17:52:47
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9036973347	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO 9056867390
	CNPJ 07953689000118

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL Rodrigo Augusto Camaduro Albino - Informatica - ME		27.386.520/0001-30	02/07/2020
ENDEREÇO R Sao Paulo, 749	BAIRRO / DISTRITO Centro	CEP 86380-000	DATA DA ENTRADA / SAÍDA 02/07/2020
MUNICÍPIO ANDARAÍ	FONE / FAX 43-3538-5929	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9083641980
			HORA DA SAÍDA 17:52

Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor
1-517803-1	02/07/2020	4.835,00												

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 1.182,68	VALOR DO ICMS 171,40	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 947,75	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 60,97	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 4.774,03
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 4.835,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO <b>0</b>	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF 44.914.992/0038-20
NOME / RAZÃO SOCIAL Rodonaves Transportes e Encomendas Ltda		MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS		UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9061706477	
ENDEREÇO Rodovia Contorno Leste BR 116, 14219	QUANTIDADE 8	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO 33,240	PESO LÍQUIDO 32,670

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA	
												ICMS	IPI
15763	Multifuncional Epson Ecotank L3150 Tanque de Tinta (USB 2.0 / Wireless / Wi-Fi Direct / Bivolt) - Lote: NAC_PPB_STRA - Cod. Fabricante: C11CG86302 - Local Estoque: V4P007A1A No de Serie.: X5EV643557 - X5EV643686 - X5EV645723	84433111	460	5405	PC	3,0000	939,9000	2.819,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15878	Refil de Tinta Epson Preto - T544120 - 65ml - L3150 L3110 3150 3110 - Lote: NACIONAL - Cod. Fabricante: C13T00N12A - Local Estoque: V2P005A1A-C GTIN: 010343941977	32151100	200	5102	PC	3,0000	41,9000	125,70	125,70	15,08	0,00	12,00	0,00
16997	Refil de Tinta Epson Preto - T673120 - 70ml - L800 / L810 / L1800 / L805 / L850 - Lote: NACIONAL - Cod. Fabricante: C13T67312A - Local Estoque: V1P008A1B-A	32151900	251	5102	PC	1,0000	40,9000	40,90	40,90	4,91	0,00	18,00	0,00
16998	Refil de Tinta Epson Amarelo - T673420 - 70ml - L800 / L810 / L1800 / L805 / L850 - Lote: NACIONAL - Cod. Fabricante: C13T67342A - Local Estoque: V1P007A1A-B	32151900	251	5102	PC	1,0000	40,9000	40,90	40,90	4,91	0,00	18,00	0,00
17000	Refil de Tinta Epson Ciano - T673220 - 70ml - L800 / L810 / L1800 / L805 / L850 - Lote:	32151900	251	5102	PC	2,0000	40,9000	81,80	81,80	9,82	0,00	18,00	0,00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 005059752	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
----------------------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> ICMS parcialmente diferido em 33,33%, conforme Inciso I, art. 28, anexo VIII do RICMS/2017. ICMS ST calculado conf. anexo IX do Decreto 7.871/2017. Red. Base de Cálculo para 38,89% conf. Art 3, Inc. VI da Lei 13214/01. ICMS recolhido anteriormente por ST conf. anexo IX do Decreto 7.871/2017. ICMS ST calculado conf. anexo IX do Decreto 7.871/2017. ICMS parcialmente diferido em 33,33%, conforme Inciso I, art. 28, anexo VIII do RICMS/2017. ICMS ST calculado conf. anexo IX do Decreto 7.871/2017. Red. Base de Cálculo para 38,89% conf. Art 3, Inc. VI, Alíneas A e B da Lei 13214/01. ICMS ST calculado conf. Protocolo ICMS 192/2009. Valor aprox dos tributos: Federal R\$425,05 (8,90%) Estadual R\$544,36 (11,40%). Fonte: IBPT D26078 - ICMS Substituído anteriormente: Base R\$1.155,49 Valor R\$49,26 - Ref. proposta: 623556 - 15803 - IT 18% c/ Similar - Revendas de Informática - ICMS parcialmente diferido em 33,33%, conforme Inciso I, art. 28, anexo VIII do RICMS/2017. - 15804 - IT 18% c/ Similar - Revendas de Informática - ICMS parcialmente diferido em 33,33%, conforme Inciso I, art. 28, anexo VIII do RICMS/2017. - 15805 - IT 18% c/ Similar - Revendas de Informática - ICMS parcialmente diferido em 33,33%, conforme Inciso I, art. 28, anexo VIII do RICMS/2017. - 16997 - IT 18% c/ Similar - Revendas de Informática - ICMS parcialmente diferido em 33,33%, conforme Inciso I, art. 28, anexo VIII do RICMS/2017. - 16998 - IT 18% c/ Similar - Revendas de Informática - ICMS parcialmente diferido em 33,33%, conforme Inciso I, art. 28, anexo VIII do RICMS/2017. - 17000 - IT 18% c/ Similar - Revendas de Informática - ICMS parcialmente diferido em 33,33%, conforme Inciso I, art. 28, anexo VIII do RICMS/2017. - 17303 - IT 18% c/ Similar - Revendas de Informática - ICMS parcialmente diferido em 33,33%, conforme Inciso I, art. 28, anexo VIII do RICMS/2017. - 17304 - IT 18% c/ Similar - Revendas de Informática - ICMS parcialmente diferido em 33,33%, conforme Inciso I, art. 28, anexo VIII do RICMS/2017. - 2454 - IT 18% c/ Similar c/ ST a Recolher - Revendas de Informática - ICMS ST calculado conf. anexo IX do Decreto 7.871/2017. ICMS parcialmente diferido em 33,33%, conforme Inciso I, art. 28, anexo VIII do RICMS/2017. - 15878 - IT	<b>RESERVADO AO FISCO</b>
--	---------------------------

RECEBEMOS DE FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



1311039

NF-e  
N.º 000.517.803  
SÉRIE 001

Fagundez Distribuição Ltda

Avenida Maringá, 1354 .Bloco D - Unidade 7  
Pinhais/PR  
CEP: 83324-442 Fone: 41-3012-4500  
nfe@fagundez.com  
www.fagundez.com

DANFE

DOCUMENTO  
AUXILIAR DA NOTA  
FISCAL ELETRÔNICA0 - ENTRADA 1  
1 - SAÍDAN.º 000.517.803  
SÉRIE 001  
FOLHA 2 / 2

CHAVE DE ACESSO

4120 0707 9536 8900 0118 5500 1000 5178 0310 1311 0397

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz  
Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO

Venda de mercadorias

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141200118553950 02/07/2020 17:52:47

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9036973347

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

9056867390

CNPJ

07953689000118

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA	
												ICMS	IPI
17303	NACIONAL - Cod. Fabricante: C13T67322A - Local Estoque: P17D Refil de Tinta Epson Azul Claro - T673520 - 70ml - L800 / L810 / L1800 / L805 / L850 - Lote: NACIONAL - Cod. Fabricante: C13T67352A - Local Estoque: V1P006A1A-C	32151900	251	5102	PC	1,0000	40,9000	40,90	40,90	4,91	0,00	18,00	0,00
17304	Refil de Tinta Epson Vermelho Claro - T673520 - 70ml - L800 / L810 / L1800 / L805 / L850 - Lote: NACIONAL - Cod. Fabricante: C13T67362A - Local Estoque: V1P008A1A-C	32151900	251	5102	PC	1,0000	40,9000	40,90	40,90	4,91	0,00	18,00	0,00
15803	Refil de Tinta Epson Amarelo - T504420 - 70ml - L4150 / L4160 / L6161 / L6171 / L6191 - Lote: NACIONAL - Cod. Fabricante: C13T03N42A - Local Estoque: V2P007A1B-B	32151900	251	5102	PC	2,0000	35,9000	71,80	71,80	8,62	0,00	18,00	0,00
15804	Refil de Tinta Epson Magenta - T504320 - 70ml - L4150 / L4160 / L6161 / L6171 / L6191 - Lote: NACIONAL - Cod. Fabricante: C13T03N32A - Local Estoque: P14F	32151900	251	5102	PC	1,0000	35,9000	35,90	35,90	4,31	0,00	18,00	0,00
15805	Refil de Tinta Epson Ciano - T504220 - 70ml - L4150 / L4160 / L6161 / L6171 / L6191 - Lote: NACIONAL - Cod. Fabricante: C13T03N22A - Local Estoque: V3P007A1B-C	32151900	251	5102	PC	1,0000	35,9000	35,90	35,90	4,31	0,00	18,00	0,00
17344	Placa Mae Paware IPMH310G (1151 / DDR4 / HDMI / D-Sub / USB 3.1) - OEM - Lote: NAC_PPB - Cod. Fabricante: IPMH310G - Local Estoque: V5P004A1A No de Serie.: 205494403670 - 205494403020	84733041	470	5403	PC	2,0000	379,5635	759,13	295,23	53,14	0,00	18,00	0,00
13580	Gabinete K-MEX 2 Baías GM-13T9 Preto Texturizado 2xUSB 2.0 C/fonte 200W C/Cabo - Lote: NACIONAL - Cod. Fabricante: GM13T9XN0020B0X - Local Estoque: V5P005A1A No de Serie.: 08200131002933 - 08200131002958 - 08200131002959 - 08200131002957	84733011	270	5403	PC	4,0000	125,9000	503,60	195,85	35,25	0,00	18,00	0,00
17704	Alicate de Crimpar PLUSCABLE LT-C20 RJ45 / RJ11 / RJ12 - Lote: NACIONAL - Cod. Fabricante: LT-C20 - Local Estoque: P16C	82032010	210	5403	PC	2,0000	42,9000	85,80	85,80	10,30	0,00	12,00	0,00
2454	Cabo Hitto Forca IDE x SATA 15pinos 20cm (3A/Adaptador) - Lote: NACIONAL - Cod. Fabricante: SA4/15P - Local Estoque: P02C GTIN: 789865732246	85444200	210	5403	PC	4,0000	2,9000	11,60	11,60	1,39	0,00	12,00	0,00
11225	Filtro de Linha NTC 6 tomadas 10A Cabo 1,1 Metros Preto - Lote: NACIONAL - Cod. Fabricante: 2246 - Local Estoque: V4P003A1B GTIN: 7898919350414	85363090	010	5403	PC	5,0000	15,9000	79,50	79,50	9,54	0,00	12,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

005059752

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ICMS parcialmente diferido em 33,33%, conforme Inciso I, art. 28, anexo VIII do RICMS/2017. ICMS ST calculado conf. anexo IX do Decreto 7.871/2017. Red. Base de Calculo para 38,89% conf. Art 3, Inc. VI da Lei 13214/01. ICMS recolhido anteriormente por ST conf. anexo IX do Decreto 7.871/2017. ICMS ST calculado conf. anexo IX do Decreto 7.871/2017. ICMS parcialmente diferido em 33,33%, conforme Inciso I, art. 28, anexo VIII do RICMS/2017. ICMS ST calculado conf. anexo IX do Decreto 7.871/2017. Red. Base de Calculo para 38,89% conf. Art 3, Inc. VI, Alineas A e B da Lei 13214/01. ICMS ST calculado conf. Protocolo ICMS 192/2009.

Valor aprox dos tributos: Federal R\$425,05 (8,90%) Estadual R\$544,36 (11,40%). Fonte: IBPT D26078 - ICMS Substituído anteriormente: Base R\$1.155,43 Valor R\$40,26 - Ref. proposta: 623558 - 15803 - IT 18% c/ Similar - Revendas de Informatica - ICMS parcialmente diferido em 33,33%, conforme Inciso I, art. 28, anexo VIII do RICMS/2017 - 15804 - IT 18% c/ Similar - Revendas de Informatica - ICMS parcialmente diferido em 33,33%, conforme Inciso I, art. 28, anexo VIII do RICMS/2017 - 15805 - IT 18% c/ Similar - Revendas de Informatica - ICMS parcialmente diferido em 33,33%, conforme Inciso I, art. 28, anexo VIII do RICMS/2017 - 16997 - IT 18% c/ Similar - Revendas de Informatica - ICMS parcialmente diferido em 33,33%, conforme Inciso I, art. 28, anexo VIII do RICMS/2017 - 16998 - IT 18% c/ Similar - Revendas de Informatica - ICMS parcialmente diferido em 33,33%, conforme Inciso I, art. 28, anexo VIII do RICMS/2017 - 17000 - IT 18% c/ Similar - Revendas de Informatica - ICMS parcialmente diferido em 33,33%, conforme Inciso I, art. 28, anexo VIII do RICMS/2017 - 17303 - IT 18% c/ Similar - Revendas de Informatica - ICMS parcialmente diferido em 33,33%, conforme Inciso I, art. 28, anexo VIII do RICMS/2017 - 17304 - IT 18% c/ Similar - Revendas de Informatica - ICMS parcialmente diferido em 33,33%, conforme Inciso I, art. 28, anexo VIII do RICMS/2017 - 2454 - IT 18% c/ Similar c/ ST a Recolher - Revendas de Informatica - ICMS ST calculado conf. anexo IX do Decreto 7.871/2017. ICMS parcialmente diferido em 33,33%, conforme Inciso I, art. 28, anexo VIII do RICMS/2017 - 15878 - IT

RESERVADO AO FISCO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



## *PARECER JURÍDICO*

ASSUNTO: ANÁLISE. REQUERIMENTO  
ADMINISTRATIVO. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO  
FINANCEIRA.

### I - APRESENTAÇÃO

O presente Parecer Jurídico versa sobre o requerimento da empresa **RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO – INFORMATICA**, inscrita no CNPJ sob nº **27.386.520/0001-30**, sobre reajuste do Contrato nº 132/2019 em 29% (vinte e nove por cento), alegando o aumento dos preços da mercadoria, **anexando a NF-e Nº 000.517.803, serie 001 do**, consoante a reequilíbrio econômico com fulcro no art. 5º, inciso XXXIV, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, art. 65º da Lei 8.666/93.

Eis a breve síntese fática em questão.

### II - FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA

Em síntese, a revisão nada mais é que o próprio reequilíbrio econômico-financeiro, baseada na Teoria da Imprevisão, que exige, para sua ocorrência, a comprovação real da ocorrência de fato imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado (ex: aumento exacerbado do petróleo, gasolina, nos objetos compostos por tais elementos).

O realinhamento de preços é o instituto utilizado para reequilibrar a equação econômico-financeira desde que a alteração tenha sido provocada por álea extraordinária superveniente ao originalmente contratado, conforme previsto no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II - por acordo das partes: d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



Entretanto, para se ter o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeira devem estar presentes os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

De acordo com art. 17 do Decreto nº 7.892/13, não há dúvidas de que os preços registrados podem ser revistos tanto para mais, quanto para menos:

“Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93”.

A revisão é, portanto, baseada na teoria da imprevisão e para que possa ocorrer, exige a comprovação real dos fatos, como, no caso em tela, o aumento dos compostos do medicamento. Constatado o desequilíbrio, tendo havido a majoração dos custos, o preço registrado na ata pode ser majorado, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro, tudo com fundamento no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.

Não restando dúvidas que as disposições legais acima transcritas tratam das hipóteses nas quais poderá a Administração Pública, sem que se faça necessária a celebração de instrumento contratual específico, proceder com a revisão dos valores contratados, seja para mais, seja para menos, desde que configuradas as justificativas legalmente reguladas.

Vislumbra-se no caso em comento, ressalvados os aspectos técnicos-financeiros, os requisitos condutores do reequilíbrio financeiro pleiteado pela Contratada. Com efeito, das hipóteses elencadas no permissivo da Lei de Licitações, sendo o reajuste de preço de combustível amolda-se à teoria da imprevisão, o qual se dá a razão da “(...) superveniência de eventos imprevistos de ordem econômica ou que surtem efeitos de natureza econômica, alheio à ação das partes, que repercutem de maneira seriamente gravosa sobre o equilíbrio do contrato” (MELO, Celso Antônio Bandeira. Curso de Direito Administrativo, 11ª Ed., São Paulo: Malheiros: 1999).

Nota-se, outrossim, que a Contratada pleiteante não apresentou planilha de custos, apenas apresentando uma única nota fiscal de composição de preços de apenas um item do contrato,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



na qual quer amparar o valor a ser majorado do contrato n° 132/2019, mas que requereu o reajusto do contrato em um todo, não apenas da impressora multifuncional 3 em 1 - tanque de tinta colorida.

### III - CONCLUSÃO

CONSIDERANDO que a empresa não comprovou com documentos a majoração dos preços solicitados;

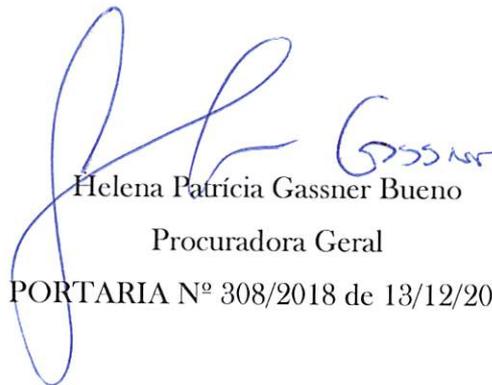
CONSIDERANDO que o reequilíbrio financeiro solicitou em torno de 29% do valor do contrato.

Diante de todo o exposto, esta Procuradoria opina, pela impossibilidade de concessão de reequilíbrio econômico financeiro, em virtude da falta de comprovação de majoração dos preços dos produtos do contrato n° 132/2020.

Por fim, cabe ressaltar que a emissão do parecer por essa Procuradoria Jurídica trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo, não vinculando o Prefeito Municipal de Japira/Pr à sua motivação ou conclusão.

É o parecer.

Japira, 17 de agosto de 2020.



Helena Patrícia Gassner Bueno  
Procuradora Geral

PORTARIA N° 308/2018 de 13/12/2018



Busque aqui tudo para sua casa

Chat Online

Olá, entre, ou cadastre-se



Por Ambiente Móveis Frete Grátis SP Guarda-Roupa na Medida Sofá na Medida Veja mais



MadeiraMadeira | Móveis | Móveis para Quarto | Escritaninhas para Quarto | 526410



Escritaninha 1 Porta Vitória Demóbile

34% OFF

Vendido e entregue por MadeiraMadeira

### Escritaninha 1 Porta Vitória Demóbile Branco

Envio imediato

de: 204,02 por

**126,25**

à vista no cartão (5% desconto)

ou 132,90 em até 12x de 11,07 sem juros

Variações deste produto:



Nogal

Branco

Ver detalhes deste produto

Qtd 1

Comprar

Detalhes

Podemos ajudar?

Filtrar (12)

Ordenar por



#### Marca

- Albatroz (4/8)
- Albatroz Móveis (4/4)
- Allstate (20/20)
- Appunto (5/12)
- ART IN MOVEIS (1/1)
- [+ Veja mais opções](#)

#### Preço

- 39,99 até 154,90 (36/29)
- 154,90 até 190,73 (54/29)
- 190,73 até 239,90 (71/39)
- 239,90 até 275,40 (68/39)
- 275,40 até 317,85 (65/46)
- [+ Veja mais opções](#)

#### Largura

- de 0,00 cm até 68,00 cm (19/11)
- de 68,00 cm até 86,50 cm (9/9)
- de 86,50 cm até 98,00 cm (13/13)
- de 98,00 cm até 104,00 cm (7/7)
- de 104,00 cm até 110,00 cm (9/9)
- [+ Veja mais opções](#)

#### Altura

- de 0 até 80000 (13/9)
- de 8,00 cm até 65,00 cm (11/8)
- de 65,00 cm até 74,60 cm (12/12)
- de 74,60 cm até 75,80 cm (16/16)
- de 75,80 cm até 77,60 cm (15/15)
- [+ Veja mais opções](#)





MadeiraMadeira | Móveis | Móveis para Escritório | Armários para Escritório | 172235



26% OFF

Vendido e entregue por MadeiraMadeira

Armário para Pasta Suspensa ME4118 Tecno Mobili Tabaco

de: 428,87 por

297,73

à vista no cartão (5% desconto)

ou 313,41 em até 12x de 28,11 sem juros

Variações deste produto:



Ver detalhes deste produto

Qtd 1

Comprar

Detalhes

Armário para Pasta Suspensa ME4118 Tecno Mobili

Apenas para você

Podemos ajudar?



Armário Médio 2 Portas Office 2017 Kappesberg Carvalho/MunIQUE

545,87  
419,90 à vista  
ou em 12x sem juros



Armário Baixo para Escritório 2 Portas 4 Gavetas Plata Móveis

1.535,88  
1.035,40 à vista  
ou em 12x sem juros



Armário Baixo para Escritório 2 Portas Natus 40 Bramov Móveis

559,86  
399,90 à vista  
ou em 12x sem juros



Armário para Escritório 2 Portas Luxo 82cm Plata Móveis Azul/Cinza

475,86  
322,90 à vista  
ou em 12x sem juros



Armário 2 Portas 3 Prateleiras Natus 40mm Bramov Móveis

937,86  
669,90 à vista  
ou em 12x sem juros



Armário Baixo 2 Portas Office 2017 Kappesberg Carvalho/MunIQUE

454,96  
332,47 à vista  
ou em 12x sem juros



Armário Baixo 2 Portas AZ1008 Siena Móveis Preto/Nogal

300,64  
175,05 à vista  
ou em 12x sem juros

Filtrar (13)

Ordenar por

13

Marca

- Allstate (24/24)
- Appunto (16/16)
- Artany (29/29)
- Arte Móveis (24/51)
- Basoto (10/10)

+ Veja mais opções

Preço

- 35,00 até 172,22 (67/40)
- 172,22 até 222,42 (148/53)
- 222,42 até 262,90 (170/45)
- 262,90 até 321,99 (203/105)
- 321,99 até 394,99 (208/95)

+ Veja mais opções

Altura

- de 0,00 cm até 74,50 cm (35/35)
- de 74,50 cm até 83,00 cm (34/34)
- de 83,00 cm até 104,00 cm (11/11)
- de 104,00 cm até 150,80 cm (11/11)
- de 150,80 cm até 162,00 cm (52/52)

+ Veja mais opções





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 029/2020 - PARA RETOMADA IMEDIATA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2019 – PMJ.

Ilmo. Sr.

**RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - MEI**, representante Legal da empresa **RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº27.386.520/0001-30, com sede à Rua São Paulo, nº 723, centro, Andirá/Pr.

O **MUNICIPAL DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.969.881/0001-52, com sede administrativa situada à Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ANGELO MARCOS VIGILATO**, vem através da presente na qualidade de **CONTRATANTE** da obra de Construção de dois portais turísticos, do Contrato Administrativo nº 132/2019, em que vossa empresa configura como **CONTRATADA**, **NOTIFICO-LHE para que cumpra imediatamente a cláusula sexta, in verbis:**

Cláusula Sexta: Prazo e Condições de Entrega – 6.1. A entrega do objeto devera ser efetuada em ate 7 (sete) dias contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável.

Cabe, por fim, enfatizar que em não ocorrendo à execução do contrato nº 132/2019, a contar do recebimento deste e com o devido cumprimento dos prazos previstos no cronograma físico/financeiro, o contrato será rescindido conforme determina a Lei nº 8.666/93, sujeitando-se ainda **vossa empresa a todas as penalidades**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



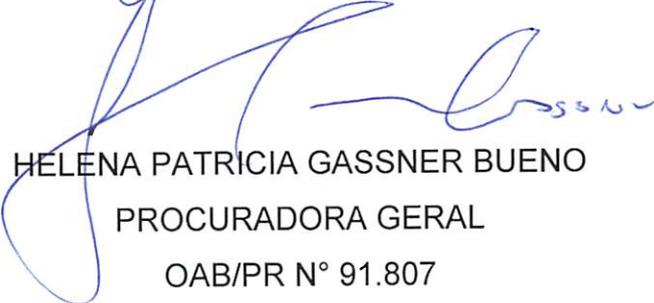
previstas no contrato, bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Japira/Pr, 24 de agosto de 2020.



ANGELO MARCOS VIGILATO  
PREFEITO MUNICIPAL



HELENA PATRICIA GASSNER BUENO  
PROCURADORA GERAL  
OAB/PR Nº 91.807



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
Secretaria Municipal de Assistencia Social  
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Ofício nº 22/2020/SMAS

Japira, 13 de Outubro de 2020

Senhora Procuradora

Pelo presente solicitamos auxilio para solucionar pendencias nas entregas das mercadorias requisitadas pelo Memorando nº 18/2020/SMAS com data de 02 de março de 2020, conforme Pregão nº 40/2019, em conformidade com o Termo de Adesão ao Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná, através da Deliberação nº 107/2017/CEDCA-PR. Lembramos que por se tratar de um recurso pontual temos prazo para execução e utilização do dinheiro. Nesse contexto solicitamos que a empresa RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO, inscrito no CNPJ no 27.386.520/0001-30 forneça as mercadorias listadas abaixo:

UNIDADE	ITEM/PRODUTO
04	Escrivaninha em MDF tam 1x50/0x60
02	Armario para pasta suspensa em MDF tam 1x20/0x50/0x45
02	Longarina 03 lugares
01	Microondas 20 lts
01	Impressora multifuncional – jato de tinta colorida- HP 2135
01	Fogao 04 bocas com acendimento automático- Esmaltec Veneza
01	Impressora Multifuncional 3 em 1, tanque de tinta colorida- Epson L3110

Certos de contarmos com vosso apoio, antecipamos nossos agradecimentos

Japira, 13 de Outubro de 2020

Rodrigo Augusto de Oliveira  
Secretario Municipal de Assistencia Social  
Portaria nº 158, de 14/07/2020

Ilma. Senhora  
**Dr Helena Patricia Gassner**  
Procuradora Geral Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2019-PMJ  
PREGÃO Nº 40/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO 07807308958, inscrito no CNPJ nº 27.386.520/0001-30.

DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO 0KM E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO Nº 107/2017-CEDCA-PR;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 3.802,00 (Três Mil, Oitocentos e Dois Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 183 dias (Cento e Oitenta e Três dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 19/12/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

MARCILENE CARVALHO MONTEIRO BORDGNON  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Fiscal do Contrato

RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO  
Representante Legal  
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR PROJECTTO, ou=17243754000175, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2019.12.20 11:10:47 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 031/2020 - PARA RETOMADA IMEDIATA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 132/2019 – PMJ.

Ilmo. Sr.

**RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - MEI**, representante Legal da empresa, **RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO** inscrita no CNPJ/MF sob n° 27.386.520/0001, com sede à Rua São Paulo, n° 723, centro, Andirá/Pr.

O **MUNICIPAL DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 75.969.881/0001-52, com sede administrativa situada à Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ANGELO MARCOS VIGILATO**, vem através da presente na qualidade de **CONTRATANTE** do Contrato Administrativo n° 132/2019, em que vossa empresa configura como **CONTRATADA**, **NOTIFICO-LHE para que cumpra imediatamente a cláusula sexta, in verbis:**

Cláusula Sexta: Prazo e Condições de Entrega – 6.1. A entrega do objeto devera ser efetuada em ate 5 (cinco) dias contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável.

**CONSIDERANDO** que a solicitação foi realizada em março de 2020;

**CONSIDERANDO** que vossa empresa foi notificada pela primeira vez em agosto de 2020 (notificação extra judicial n° 029/2020);

**CONSIDERANDO** que mesmo após notificação vossa empresa não cumpriu com o objeto do contrato.

Diante do exposto **NOTIFICA** novamente para que cumpra com o objeto do contrato em cinco dias a contar do recebimento desta notificação, cabendo, por fim, enfatizar que em não ocorrendo à execução do contrato n°

132/2019, a contar do recebimento deste e com o devido cumprimento dos prazos previstos no cronograma físico/financeiro, o contrato será rescindido conforme determina a Lei nº 8.666/93, sujeitando-se ainda vossa empresa a todas as penalidades previstas no contrato, bem como a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, sendo vossa empresa negativada no TRIBUNAL DE CONTAS ESTADUAL, por não cumprir com o contrato vigente.

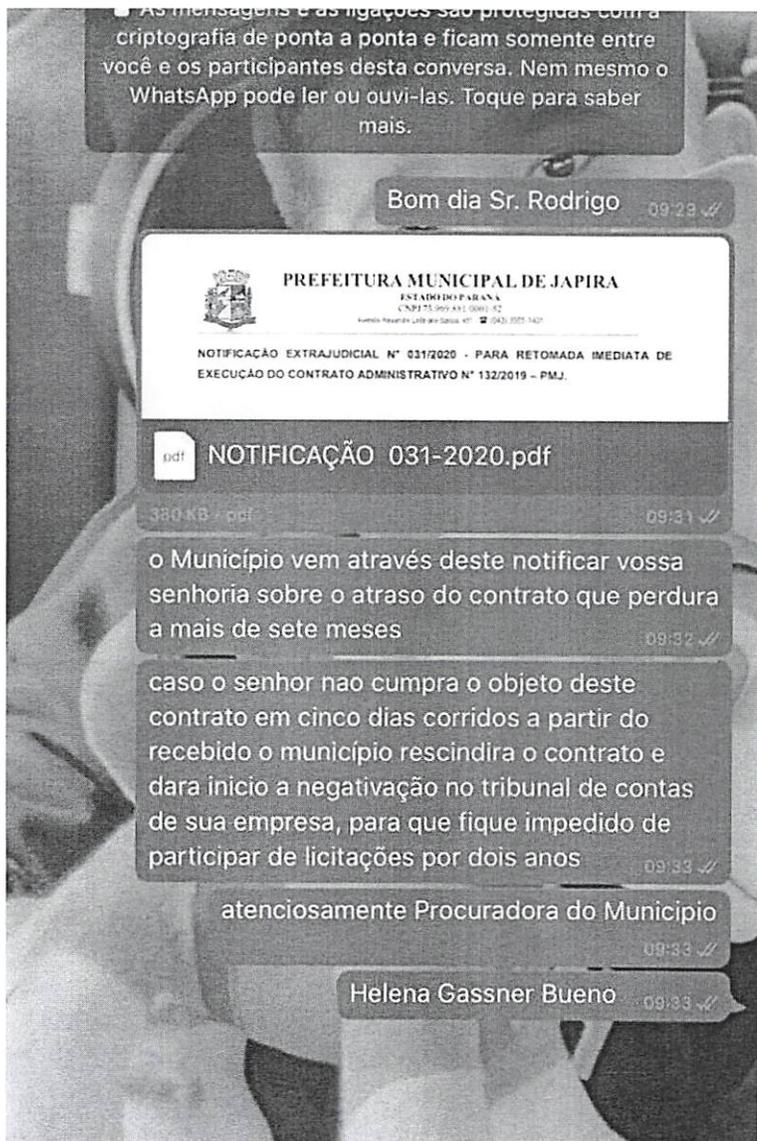
Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Japira/PR, 21 de outubro de 2020.



ANGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal







caso o senhor nao cumpra o objeto deste contrato em cinco dias corridos a partir do recebido o municipio rescindira o contrato e dara inicio a negatvação no tribunal de contas de sua empresa, para que fique impedido de participar de licitações por dois anos

09:33 ✓

✓ Lida

ooo

✓ Entregue

hoje 09:33

CONTRATO Nº 132/2019-PMJ  
Pregão Nº 40/2019-PMJ



Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, através do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, e a empresa **RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBIÑO 07807308958**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO 0KM E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO Nº 107/2017-CEDCA-PR**, relativo ao objeto do Pregão nº 40/2019-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBIÑO 07807308958**, com RUA SAO PAULO 723, 0 - CEP: 86380000 - BAIRRO: CENTRO, Andará/PR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 27.386.520/0001-30**, representada por Titular Sr. **RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBIÑO**, Rua São Paulo, 723 - CEP: 86380000 - BAIRRO: Centro, inscrita no **CPF/MF sob nº 078.073.089-58** e Cédula de Identidade RG nº 10.909.458-7, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 40/2019-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-**

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO 0KM E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO Nº 107/2017-CEDCA-PR**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBIÑO 07807308958**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Pregão nº 40/2019-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	ESCRIVANINHA EM MDF - TAM: 1x50/0,60	LUNASA 1,50 X 0,60 25MM CINZA	UNID	4,00	165,00	660,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	ARMÁRIO PARA PASTA SUSPensa EM MDF - TAM: 1x20/0x50/0x45	LUNASA SLIM 4 GAV. 15MM CINZA	UNID	2,00	385,00	770,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	LONGARINA 3 LUGARES	METALCAD JSERRANO PRETO 3 LUGARES TECIDO	UNID	2,00	215,00	430,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	MICROONDAS 20 LTS	MIDEA 110V 20L BRANCO	UNID	1,00	370,00	370,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	IMPRESSORA MULFINCIONAL - JATO DE TINTA COLORIDA	HP 2135	UNID	1,00	293,00	293,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	FOGÃO 4 BOCAS C/ ACENDIMENTO AUTOMÁTICO	ESMALTEC VENEZA	UNID	1,00	379,00	379,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 3 EM 1 - TANQUE DE TINTA COLORIDA	EPSON L3110	UNID	1,00	900,00	900,00
TOTAL							3.802,00

**CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-**

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 3.802,00 (Três Mil, Oitocentos e Dois Reais)**, pelo Menor Preço apresentado.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-**

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá emitir Nota Fiscal-e em nome do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CNPJ Nº 12.870.048/0001-30**, contendo a discriminação do objeto, a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.



#### CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3785	08.002.08.243.0008.2037	800	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

#### CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

#### CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 7 (sete) dias contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

§ Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Entrega pelo órgão responsável, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo setor competente;
- Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatar discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

#### CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- Entregar o objeto de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 7 Dias, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo órgão responsável, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

#### CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 174 da Lei nº 8.666/93.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-**

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-**

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-**

O presente Contrato vigorará pelo período de 183 dias (Cento e Oitenta e Três dias), encerrando em 18/06/2020, ficando a critério da administração a prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-**

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão nº 40/2019-PMJ.

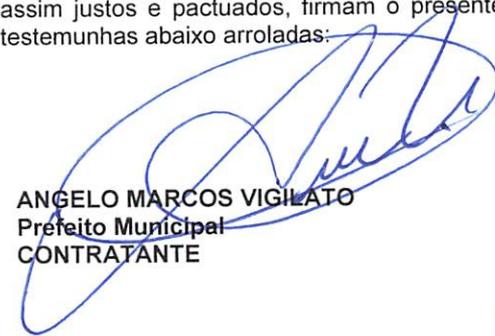
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-**

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

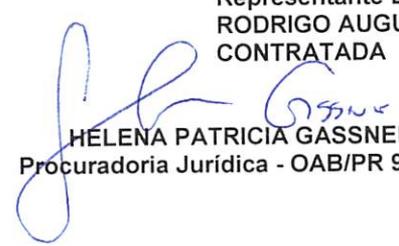
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-**

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 19/12/2019

  
ANGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO  
Representante Legal  
RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO-MEI  
CONTRATADA

  
HELENA PATRÍCIA GASSNER  
Procuradoria Jurídica - OAB/PR 91.807

TESTEMUNHAS:

1) MARCILENE CARVALHO MONTEIRO BORDGNON      2)  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Fiscal do Contrato



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1, REFERENTE AO CONTRATO Nº 135/2019-PMU, PROCESSO Pregão/2019-PMU, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E A EMPRESA MASTER ELETRODOMÉSTICOS-EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.859.616/0001-71, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO 0KM E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO Nº 107/2017-CEDCA-PR

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão nº 40/2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado pelo Sr. ÂNGELO MARCOS VIGILATO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, doravante denominado **COTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MASTER ELETRODOMÉSTICOS-EIRELI-ME**, inscrito no CNPJ Nº 33.859.616/0001-71, sediado à AV. ADALBERTO SIMÃO NADER, 0 - CEP: 29070010 - BAIRRO: República, Cidade de Vitória/ES, neste ato Representada pelo(a) Sr.(a) FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN, inscrito no CPF/MF nº 091.192.159-16, portador do RG nº 6.527.722, residente e domiciliada à Rua Arthur Weisen, 502 - CEP: 89032290 - BAIRRO: Água Verde, na Cidade de Blumenau/SC, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convenionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 135/2019, relativo ao Pregão nº40/2019, referente a AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO 0KM E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO Nº 107/2017-CEDCA-PR.

1.2 O Prazo de vigência do contrato fica prorrogado até 18/12/2020 (dezoito dias de dezembro de 2020), em conformidade com o art. 57, Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), 18 de junho de 2020.

  
ANGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN  
Representante Legal  
CONTRATADA

33.859.616/0001-71  
IE: 083.571.95-7  
MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI  
Avenida Adalberto Simão Nader, 1631  
2º Andar - SL 201  
República - Vitória - ES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## CONTRATO Nº 131/2019-PMJ

### Pregão Nº 40/2019-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, através do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** e a empresa **ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO 0KM E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO Nº 107/2017-CEDCA-PR**, relativo ao objeto do **Pregão nº 40/2019-PMJ**.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGLATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA**, com RUA ANDORINHAS 88, 0 - CEP: 86700055 - BAIRRO: CENTRO, Arapongas/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº **75.406.827/0001-07**, representada pelo Sr. **SERGIO BARROS DE CARVALHO**, Rodovia Herminio Antonio Penacchi, Km 05 - CEP: 86700970 - BAIRRO: Rodovia PR 344, inscrita no CPF/MF sob nº **328.444.506-44** e Cédula de Identidade RG nº M-926.120, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 40/2019-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO 0KM E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO Nº 107/2017-CEDCA-PR**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Pregão nº 40/2019-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	VEÍCULO 0KM, SEDAN, 1.0, ANO/MODELO 2019/2020, COR BRANCO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO: Veículo Sedan, 0Km, motor mínimo 1.0, 4 portas, ano/modelo 2019/2020, cor branco, , equipado com ar condicionado, alarme antifurto, cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos, encostos de cabeça, travas elétricas, vidros elétricos (mínimo) dianteiros, desembaçador do vidro traseiro.	FORD KA SEDAN 1.0	UNID	1,00	45.970,00	45.970,00
TOTAL							45.970,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 45.970,00 (Quarenta e Cinco Mil, Novecentos e Setenta Reais)**, pelo Menor Preço apresentado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá emitir Nota Fiscal-e em nome do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CNPJ Nº 12.870.048/0001-30**, contendo a discriminação do objeto, a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

## CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3785	08.002.08.243.0008.2037	800	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

## CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

## CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

§ Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Entrega pelo órgão responsável, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo setor competente;
- Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatar discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- Entregar o objeto solicitado de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo órgão responsável, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

## **CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-**

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-**

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-**

O presente Contrato vigorará pelo período de 183 dias (Cento e Oitenta e Três dias), encerrando em 18/06/2020, ficando a critério da administração a prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-**

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão nº 40/2019-PMJ.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-**

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-**

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira (PR), 19/12/2019

  
ANGELO MARGOS VIGILATO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
SERGIO BARROS DE CARVALHO  
Representante Legal  
ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA  
CONTRATADA

  
HELENA PATRICIA GASSNER  
Procuradoria Jurídica - OAB/PR 91.807

TESTEMUNHAS:

  
1) MARCILENE CARVALHO MONTEIRO BORDIGNON  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Fiscal do Contrato

2)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## CONTRATO Nº 131/2019-PMJ

### Pregão Nº 40/2019-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, através do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** e a empresa **ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO 0KM E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO Nº 107/2017-CEDCA-PR**, relativo ao objeto do Pregão nº 40/2019-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGLATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA**, com RUA ANDORINHAS 88, 0 - CEP: 86700055 - BAIRRO: CENTRO, Arapongas/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº **75.406.827/0001-07**, representada pelo Sr. **SERGIO BARROS DE CARVALHO**, Rodovia Hermínio Antonio Penacchi, Km 05 - CEP: 86700970 - BAIRRO: Rodovia PR 344, inscrita no CPF/MF sob nº **328.444.506-44** e Cédula de Identidade RG nº M-926.120, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 40/2019-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO 0KM E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO Nº 107/2017-CEDCA-PR**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Pregão nº 40/2019-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	VEÍCULO 0KM, SEDAN, 1.0, ANO/MODELO 2019/2020, COR BRANCO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO: Veículo Sedan, 0Km, motor mínimo 1.0, 4 portas, ano/modelo 2019/2020, cor branco, , equipado com ar condicionado, alarme antifurto, cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos, encostos de cabeça, travas elétricas, vidros elétricos (mínimo) dianteiros, desembaçador do vidro traseiro.	FORD KA SEDAN 1.0	UNID	1,00	45.970,00	45.970,00
TOTAL							45.970,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 45.970,00** (Quarenta e Cinco Mil, Novecentos e Setenta Reais), pelo Menor Preço apresentado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá emitir Nota Fiscal-e em nome do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CNPJ Nº 12.870.048/0001-30**, contendo a discriminação do objeto, a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

## CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3785	08.002.08.243.0008.2037	800	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

## CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

## CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

§ Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Entrega pelo órgão responsável, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo setor competente;
- Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

- Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

- Entregar o objeto solicitado de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo órgão responsável, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

## **CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-**

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-**

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-**

O presente Contrato vigorará pelo período de 183 dias (Cento e Oitenta e Três dias), encerrando em 18/06/2020, ficando a critério da administração a prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-**

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão nº 40/2019-PMJ.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-**

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-**

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

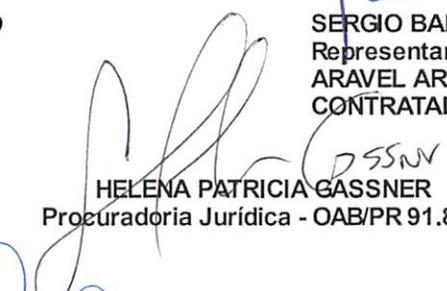
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira (PR), 19/12/2019

  
ANGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
SERGIO BARROS DE CARVALHO  
Representante Legal  
ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA  
CONTRATADA

  
HELENA PATRÍCIA GASSNER  
Procuradoria Jurídica - OAB/PR 91.807

TESTEMUNHAS:

  
1) MARCILENE CARVALHO MONTEIRO BORDIGNON  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Fiscal do Contrato

2)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## CONTRATO Nº 133/2019-PMJ

### Pregão Nº 40/2019-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, através do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, e a empresa **C A TEIXEIRA MOVEIS**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO 0KM E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO Nº 107/2017-CEDCA-PR**, relativo ao objeto do Pregão nº 40/2019-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGLATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **C A TEIXEIRA MOVEIS**, com RUA DO TUCURA, 611, 0 - CEP: 13807011 - BAIRRO: TUCURA, Mogi Mirim/SP, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 18.105.252/0001-40**, representada por Titular Sr. **CRISTIANE APARECIDA TEIXEIRA**, Rua Tucura, 611 - CEP: 13807011 - BAIRRO: TUCURA, inscrita no **CPF/MF sob nº 312.802.708-02** e Cédula de Identidade RG nº 3.218.877-2, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 40/2019-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO 0KM E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO Nº 107/2017-CEDCA-PR**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ **único**: A empresa **C A TEIXEIRA MOVEIS**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Pregão nº 40/2019-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	CADEIRA GIRATÓRIA	BELA MOVEIS CAD	UNID	5,00	128,00	640,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	MESA PARA COZINHA - TAM: 1x20/0x70	BELA MOVEIS MES	UNID	1,00	200,00	200,00
TOTAL							840,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 840,00 (Oitocentos e Quarenta Reais)**, pelo Menor Preço apresentado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

*(Handwritten signatures and initials)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá emitir Nota Fiscal-e em nome do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CNPJ Nº 12.870.048/0001-30**, contendo a discriminação do objeto, a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

## CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3785	08.002.08.243.0008.2037	800	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

## CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

## CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até **7 Dias** contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

§ Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Entrega pelo órgão responsável, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo setor competente;
- Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- Entregar o objeto de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 7 Dias, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo órgão responsável, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

## **CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-**

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-**

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-**

O presente Contrato vigorará pelo período de 183 dias (Cento e Oitenta e Três dias), encerrando em 18/06/2020, ficando a critério da administração a prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-**

Os dados do Contrato são decorrentes do **Pregão nº 40/2019-PMJ**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-**

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-**

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

  
ANGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
CRISTIANE APARECIDA TEIXEIRA  
Representante Legal  
C A TEIXEIRA MOVEIS  
CONTRATADA

Japira (PR), 19/12/2019

  
HELENA PATRICIA GASSNER  
Procuradoria Jurídica - OAB/PR 91.807

TESTEMUNHAS:

  
1) MARCILENE CARVALHO MONTEIRO BORDIGNON  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Fiscal do Contrato

2)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## CONTRATO Nº 133/2019-PMJ

### Pregão Nº 40/2019-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, através do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, e a empresa **C A TEXEIRA MOVEIS**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO 0KM E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO Nº 107/2017-CEDCA-PR**, relativo ao objeto do Pregão nº 40/2019-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGLATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **C A TEXEIRA MOVEIS**, com RUA DO TUCURA, 611, 0 - CEP: 13807011 - BAIRRO: TUCURA, Mogi Mirim/SP, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 18.105.252/0001-40**, representada por Titular Sr. **CRISTIANE APARECIDA TEXEIRA**, Rua Tucura, 611 - CEP: 13807011 - BAIRRO: TUCURA, inscrita no **CPF/MF sob nº 312.802.708-02** e Cédula de Identidade RG nº 3.218.877-2, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 40/2019-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO 0KM E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO Nº 107/2017-CEDCA-PR**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

**§ único:** A empresa **C A TEXEIRA MOVEIS**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Pregão nº 40/2019-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	CADEIRA GIRATÓRIA	BELA MOVEIS CAD	UNID	5,00	128,00	640,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	MESA PARA COZINHA - TAM: 1x20/0x70	BELA MOVEIS MES	UNID	1,00	200,00	200,00
TOTAL							840,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 840,00 (Oitocentos e Quarenta Reais)**, pelo Menor Preço apresentado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá emitir Nota Fiscal-e em nome do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CNPJ Nº 12.870.048/0001-30**, contendo a discriminação do objeto, a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

## CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3785	08.002.08.243.0008.2037	800	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

## CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

## CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até **7 Dias** contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

§ Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Entrega pelo órgão responsável, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo setor competente;
- Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- Entregar o objeto de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 7 Dias, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo órgão responsável, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

## **CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual—**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão—**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização—**

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável—**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos—**

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência—**

O presente Contrato vigorará pelo período de 183 dias (Cento e Oitenta e Três dias), encerrando em 18/06/2020, ficando a critério da administração a prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato—**

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão nº 40/2019-PMJ.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos—**

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro—**

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

  
ANGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
CRISTIANE APARECIDA TEIXEIRA  
Representante Legal  
C A TEIXEIRA MOVEIS  
CONTRATADA

Japira (PR), 19/12/2019

  
HELENA PATRICIA GASSNER  
Procuradoria Jurídica - OAB/PR 91.807

TESTEMUNHAS:

  
1) MARCILENE CARVALHO MONTEIRO BORDIGNON  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Fiscal do Contrato

2)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## CONTRATO Nº 134/2019-PMJ

### Pregão Nº 40/2019-PMJ

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A EMPRESA FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO 0KM E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO Nº 107/2017-CEDCA-PR, RELATIVO AO OBJETO DO PREGÃO Nº 40/2019-PMJ.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGLATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP**, com RUA JOÃO MARQUES DA SILVEIRA, Nº 722, 0 CASA - CEP: 86450000 - BAIRRO: CENTRO, Quatiguá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.227.691/0001-63, representada por Titular Sr. **FERNANDO PEREIRA**, RUA JOÃO MARQUES DA SILVEIRA, 722 CASA - CEP: 86450000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CPF/MF sob nº 004.469.059-25 e Cédula de Identidade RG nº 71192148, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 40/2019-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO 0KM E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO Nº 107/2017-CEDCA-PR, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Pregão nº 40/2019-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	ARMÁRIO PARA ARQUIVO EM MDF - TAM: 0x80/0x80/0x46	MARTINUCCI J1AB	UNID	2,00	269,00	538,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	ARMÁRIO PARA COZINHA EM MDF - TAM: 1x70/0x80/0x56	NICOLI MAGAZIN 90	UNID	1,00	349,00	349,00
TOTAL							887,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ **887,00** (Oitocentos e Oitenta e Sete Reais), pelo Menor Preço apresentado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá emitir Nota Fiscal-e em nome do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CNPJ Nº 12.870.048/0001-30**, contendo a discriminação do objeto, a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

## CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3785	08.002.08.243.0008.2037	800	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

## CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

## CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até **7 Dias** contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

§ Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Entrega pelo órgão responsável, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo setor competente;
- Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatar discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- Entregar o objeto de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 7 Dias, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo órgão responsável, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

## **CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ **Único**: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-**

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-**

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-**

O presente Contrato vigorará pelo período de 183 dias (Cento e Oitenta e Três dias), encerrando em 18/06/2020, ficando a critério da administração a prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-**

Os dados do Contrato são decorrentes do **Pregão nº 40/2019-PMJ**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-**

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 19/12/2019

  
**ANGELO MARCOS VIGILATO**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
**FERNANDO PEREIRA**  
Representante Legal  
**FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP**  
CONTRATADA

  
**HELENA PATRICIA GASSNER**  
Procuradoria Jurídica - OAB/PR 91.807

TESTEMUNHAS:

  
1) **MARCILENE CARVALHO MONTEIRO BORDIGNON**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Fiscal do Contrato

2)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
( (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## CONTRATO Nº 134/2019-PMJ

### Pregão Nº 40/2019-PMJ

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E A EMPRESA FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO 0KM E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO Nº 107/2017-CEDCA-PR, RELATIVO AO OBJETO DO PREGÃO Nº 40/2019-PMJ.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP**, com RUA JOÃO MARQUES DA SILVEIRA, Nº 722, 0 CASA - CEP: 86450000 - BAIRRO: CENTRO, Quatiguá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.227.691/0001-63, representada por Titular Sr. **FERNANDO PEREIRA**, RUA JOÃO MARQUES DA SILVEIRA, 722 CASA - CEP: 86450000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CPF/MF sob nº 004.469.059-25 e Cédula de Identidade RG nº 71192148, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 40/2019-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO 0KM E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO Nº 107/2017-CEDCA-PR, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Pregão nº 40/2019-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	ARMÁRIO PARA ARQUIVO EM MDF - TAM: 0x80/0x80/0x46	MARTINUCCI J1AB	UNID	2,00	269,00	538,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	ARMÁRIO PARA COZINHA EM MDF - TAM: 1x70/0x80/0x56	NICOLI MAGAZIN 90	UNID	1,00	349,00	349,00
TOTAL							887,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 887,00 (Oitocentos e Oitenta e Sete Reais)**, pelo Menor Preço apresentado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( 043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá emitir Nota Fiscal-e em nome do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CNPJ Nº 12.870.048/0001-30**, contendo a discriminação do objeto, a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

## CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3785	08.002.08.243.0008.2037	800	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

## CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

## CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até **7 Dias** contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

§ Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Entrega pelo órgão responsável, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo setor competente;
- Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatar discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- Entregar o objeto de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 7 Dias, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo órgão responsável, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

## CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior ou caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE** reaver as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará pelo período de 183 dias (Cento e Oitenta e Três dias), encerrando em 18/06/2020, ficando a critério da administração a prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão nº 40/2019-PMJ.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
( (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 19/12/2019

  
ANGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
FERNANDO PEREIRA  
Representante Legal  
FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP  
CONTRATADA

  
HELENA PATRICIA GASSNER  
Procuradoria Jurídica - OAB/PR 91.807

TESTEMUNHAS:

  
1) MARCILENE CARVALHO MONTEIRO BORDIGNON  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Fiscal do Contrato

2)

